

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
AVISO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.	5
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 33/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025, PROCESSO Nº 44/2025.	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 33/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009405	6
LEI Nº 06/2025	7
LEI Nº 07/2025	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025	9
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	9
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP	9
PORTARIA Nº 18/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SEFIN	9
PORTARIA Nº 001/2025	10
QUARTO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025 - SEFIN	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 - SEMUS	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2025 - SEMUS	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2025 - SEFIN	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2025 - SEFIN	11
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	11
TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	13
DECRETO Nº 023/2025 GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - SECAF	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMAS	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - SEMUS	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - SEMED	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 - SECAF	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - SEMAS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - SEMUS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - SEMED	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.	16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
DESAFIO SUPERSUS: FORMANDO SANITARISTAS PARA 2050	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.03.0203.001/2021	20
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025	46
PORTARIA Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2025.	46
SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN	46
SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN	46
SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024	52
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025	52
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025	53
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025	53
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	55
DECRETO Nº 015/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025	67
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - EXTRATOS DE CONTRATOS	68
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	71
PORTARIA Nº 189/2025, DE 11 DE ABRIL 2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	71
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025	71
DECRETO Nº 151/2025 - GAB	71
DECRETO Nº 152/2025 - GAB	71
DECRETO Nº 153/2025 - GAB	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	72
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.	72
PORTARIA Nº 65/2025-GAB/PMJ.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	73
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 009.001/2025. DISPENSA Nº 009/2025	73
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP010.001/2025. DISPENSA Nº 010/2025	73
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.01.2.213/2025 - SECAM	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.02.2.027/2025 - SEMED	74
PORTARIA Nº 0147/2025 - GABINETE DO PREFEITO	74
PORTARIA Nº 0148/2025 - GABINETE DO PREFEITO	75
PORTARIA Nº 0149/2025 - GABINETE DO PREFEITO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	76
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. CONTRATO Nº: 013/2024.	76
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATO Nº: 033/2022.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	77
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025.	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	77
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025	77
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021.	77

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORRG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021	78
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021	78
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	78
PORTARIA N. 0211/2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.02/2025 PROCESSO ADM. 07/2025	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2025	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2025	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 20/2025	83
PORTARIA Nº 379 DE 10 DE ABRIL DE 2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMNC	84
DECRETO N.º 003, DE 10 DE ABRIL DE 2025.	87
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025	87
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025	88
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025, ASSINADO EM 19/03/2025.	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	91
HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240225/2025.	91
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240225/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025006/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025006/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	93
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 93/2024 - TOMADA DE PREÇO 02/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	93
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025-REURB/PMPN REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PRÉDIO PÚBLICO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	94
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025-SRP	94
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	94
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	95
ATA NÚMERO 01\2	95
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	96
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	96
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO	96
PORTARIA N.º 01/2025-SECULT	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	97
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	97
CONTRATO Nº125/2025	97
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025	97
PORTARIA Nº 0235/2025, DE 06 DE MARÇO 2025 - GAB/PMR	98
PORTARIA Nº 42/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - GAB/PMR	98
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	99
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 96/2025- GAB	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	99

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2001.014/2024. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2024	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	99
PORTARIA N.º 14, DE 11 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.	99
PORTARIA Nº 073/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	100
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010-2025	100
EXTRATO DE CONTRATO 027-2025	100
RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS- BOLSA ESTUDANTIL 2025	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	101
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP	101
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.01.1.010/2025 - SEMUS	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	102
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90.07/2025, ASSINADO EM 09/04/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	102
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	102
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	103
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025	106
PORTARIA/IPRESPEC	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	106
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2025	106
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	107
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559.548.01/2025. ADESÃO Nº 001/2025	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	107
DECRETO Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2025.	107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**AVISO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, AVISO DO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 33/2025.**

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento dos Peixes para Semana Santa, o credenciado, a empresa **F. L Pescados, Mariscos e Frutos do Mar Ltda**, teve sua proposta **aceita como menor preço e classificada** como vencedora por cumprir todos os requisitos do edital nº 01/2025 do Processo Administrativo 33/2025. Alcântara - MA, 11 de Abril de 2025. Renato Antônio Silva Cutrim Junior - Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 2e3d106163fcc295e1ba9577b4703503

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 -
PROCESSO Nº 33/2025.**

**ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO
Nº 33/2025**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 03 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3573/2025 ISSN 2763-860X, Pag. 5. **Onde se lê:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **leia-se:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE

1. MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MARANHÃO
1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEIA-SE:
CONTRATANTE

1. MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MARANHÃO
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO 1.500.000

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 3551d82277543a23b1e9943c0aae3a72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025, PROCESSO Nº 44/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIBILIDADE nº 17/2025- Processo nº 44/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio **da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão** e a empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição na capacitação "ENACOMP - ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS" a ser executado no período de 14 a 16 de abril de 2025, na modalidade presencial, para o município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 04_ ADMINISTRAÇÃO

GERAL .04 122 0003 2026 0000. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. **VIGÊNCIA:** De 11/04/2025 a 16/04/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ CONTRATADO:** Sr. André Luís Pinto Maia -Representante Legal. Alcântara - MA, 11 de abril de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 67f8721dbbb7a6a9a8fe21a7e5a98362

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025,
PROCESSO Nº 33/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 33/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Credenciamento nº 01/2025, Processo nº 33/2025, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Objeto - Contratação de Associação/Cooperativa/Pessoa Física "local" para aquisição de peixes (tipo tambaqui) na quantidade de 4.000 quilos para distribuição na semana santa 2025.

HOMOLOGO OS SEGUINTE ITENS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa, peixes do tipo TAMBAQUI, tamanho padrão de aproximadamente 1 kg	TAMBAQUI	KG	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
VALOR GLOBAL R\$: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)						

Homologo em favor da empresa: **F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.013/0001-21, com o Valor Total de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Declaramos então a empresa supra como vencedora do Credenciamento nº 01/2025, Processo nº 33/2025.

Alcântara-MA, 11 de abril de 2025.

Maria da Conceição Diniz Alves
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: e424a5c2bd2fd3c6511cff951a348759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 0062/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para contratar a locação de imóvel, localizado na Av. Pres. Itamar Franco, S/N, Centro, Alto Parnaíba/MA, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde, tendo como proprietário **LORIVALDO SKURA**, RG nº 1.140.831 e CPF nº 370.499.339-53, com endereço à Rua Lauro Cirico, Qd-10, Lt-03, CEP 85.415-000, Cafelândia-PR,

representado por **MAICO SKURA**, RG nº 040374172010-3 e CPF nº 020.597.593-31, endereço à Av. José Sarney, s/n, Bairro Centro, CEP nº 65810-000, Alto Parnaíba/MA. Essa ratificação se fundamenta no Artigo 74, V, da Lei Federal n.º 14.133. O Valor Global do contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago com recurso da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde. 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Alto Parnaíba/MA, 10 de abril de 2025. **Ana Joaquina Soares De Souza**. Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde. *Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025.*

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ca1c59fbf646d10f4792e3c884333128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.278.373/0001-05, sediada na AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação dos serviços de provedor de internet de interesse da secretaria municipal de administração de Anapurus - MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 Sec. Mun. De Gestão e Planejamento; 04 122 0002 2.004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Valor Global de R\$ 110.898,00 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e oito reais). Data de Assinatura: 18 de março de 2025. Anapurus/MA. FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 64cb9c4e3d7f63b4b723aff765774ed1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.278.373/0001-05, sediada na AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação dos serviços de provedor de internet de interesse da secretaria municipal de educação de Anapurus - MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 Secretaria Municipal de Educação; 12 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Valor Global de R\$ 147.864,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 18 de março de 2025. Anapurus/MA. ALCILENE MONTELES ABREU. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 204dfa27f75f430852dfe9fe42604f5a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.278.373/0001-05, sediada na AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação dos serviços de provedor de internet de interesse da secretaria municipal de saúde de Anapurus - MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209 Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0002 2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Valor Global de R\$ 88.718,40 (oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 18 de março de 2025. Anapurus/MA. MILCA MARIA MONTERIO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 3db622da5dcfabf2ab81382062eeac96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.278.373/0001-05, sediada na AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação dos serviços de provedor de internet de interesse da secretaria municipal de assistência social de Anapurus - MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 Secret. Municipal de Assistência Social; 08 122 0002 2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Valor Global de R\$ 22.179,60 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 18 de março de 2025. Anapurus/MA. LUCÉLIA SALUTINO DE SOUSA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 40df2cc156de3c173689e7982f962788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009405

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009405

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210094 referente ao Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal da Fazenda, portador do CPF nº ***.***.053-36, residente na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 629, Edif. Comercial Raposo, sala 4, CEP: 65.590-000, Barreirinhas - MA, doravante denominado (a) CONTRATADA representada neste ato pela Sra. CARLA DA SILVA FREITAS, CPF nº ***.***.663-77, residente e domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/n, Apt. 1007, Condomínio Grand PARK Pássaros, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-380. Referência, Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Execução de Serviços Especializados de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico afim de avaliar,

revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos pertinentes ao Município de Arame/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210094**, a partir de **11 de abril 2025** até **11 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 11.02.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal da Fazenda - pela Contratante e JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, CPF nº ***.***.663-77, representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b250c2aefb1096c464bc93755c7ad142

LEI Nº 06/2025

LEI Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAME - MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a expansão de cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação à distância — modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96 —, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso. Dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura plena e de formação inicial e continuada para professores da educação básica e cursos de bacharelado e tecnologia para egressos do ensino médio, ambos na modalidade de ensino EaD.

II - Proporcionar, através de convênios e pareceres com IFES, Ministério da Educação e Fórum dos Estados, cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

III - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º Fica instituído no Município de Arame, Estado do Maranhão, o Polo de Apoio Presencial ao Ensino Superior a Distância de Arame, do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Parágrafo único - Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único - O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, limpeza, vigilância e

secretariado.

Art. 5º A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 6º Um professor da rede pública ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, em efetivo exercício há mais de um (01) ano em magistério na educação básica, será o Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Arame.

Art. 7º O Município de Arame realizará, através de edital próprio, a seleção de lista tríplice para escolha do Coordenador do Polo, contemplando os(as) candidatos(as) com maior capacitação e maior experiência em educação a distância, sendo que essa lista será submetida à CAPES/MEC, que fará a escolha final do Coordenador do Polo conforme as suas diretrizes.

§1º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil.

§2º A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 8º As funções de Secretário de Polo, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilância serão exercidas por funcionários municipais, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, em 11 de abril de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 50a5cfb8d4d2892e56fb1f4607610f25

LEI Nº 07/2025

LEI Nº 07/2025

CONCEDE O NOME DA AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Presidente José Sarney** a via pública localizada na MA-006 e MA 008, no perímetro urbano entre a ponte sobre o Rio Zutiwa até a Rua Santa Rita, e daí seguindo até a Praça do Povo inclusive.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame-MA, 11 de abril de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b6e1dfad6cb5ceccb460c636ddc19d29

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 010/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: *Contratação de empresa aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender a demanda da alimentação escolar para o ano letivo do município de Arame - MA*, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. As empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ILANNA NAZARE CALDAS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***973-71, vencedora dos itens - **3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 20 - 21 - 22**, com proposta apresentada no valor de **R\$ 873.851,00** (oitocentos setenta três mil, oitocentos cinquenta um reais), **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, por intermédio de seu representante legal a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portador do CPF nº ***.***.223-89, vencedora dos itens - **4 - 5 - 8 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19**, com proposta apresentada no valor de **R\$ 3.195.265,00** (três milhões, cento noventa cinco mil, duzentos sessenta cinco reais) e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***.023-72, vencedora dos itens - **1 - 2 - 15 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31**, com proposta apresentada no valor de **R\$ 792.257,00** (setecentos noventa dois mil, duzentos cinquenta sete reais). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 11 de abril de 2025.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e816107245d221f3a640197028f5a69c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3103.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	15/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ORGAO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 50.963.501/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, CEP 65.110-000, representada por VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 890.547.093-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 10 de abril de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ddd4dd8c106bfca001b3c8ba74e6bf30

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoarifado Central, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.10/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador CARAMELLATO SORVETES E ACAI INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 46.519.973/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Ipês, Qda. 01, Lt. 07, Condomínio Prime Ville, Balsas - MA, representada por Max José de Almeida, portador do CPF nº 005.615.541-70. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 12 de março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2c3a133d9f87e42b81bc17c15b705a3e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	23/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2ª EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 23/2025 para contratação da banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª edição da Agro Batavo 2025, nos termos do art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 1302.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa Frnm Serviços de Produção e Shows Musicais, CNPJ nº 46.891.661/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Lucas Obes, número 78, bairro Ipiranga, Município São Paulo-SP, CEP 04.212-020, representada por Francielly Gomes da Silva, portadora do CPF nº 491.223.888-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 21 de março de 2025.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Diego Silva Scherer

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a6e9adb78cbe112c9c77bfde99c899e4

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 0601.07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.033.472,61 (três milhões e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 30, 35, 36, 37, 41, 45, 50, 52, 68, 72, 74, 77, 78, 81, 83, 84, 103, 117, 118, 120, 121, 133, 140 e 142 no valor total de R\$ 160.112,04 (cento e sessenta mil e cento e doze reais e quatro centavos). **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 38, 97, 119, 124 e 138 no valor total de R\$ 243.556,64 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** (40981143000146) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 40, 47, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 87, 90, 95, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135, 137 e 139 no valor total de R\$ 1.948.769,20 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA**

LTDA (48928617000106) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 15, 17, 18, 20, 21, 28, 29, 31, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 53, 54, 58, 62, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 105, 107, 108, 123, 131, 134 e 141 no valor total de R\$ 665.693,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

COMERCIAL GOA LTDA (33614584000144) com os lotes: 55, 91, 136 e 143 no valor total de R\$ 15.341,40 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

BALSAS - MA, 11 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 19a501afd12f06f15bd96bebaa902395

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

Processo Adm: Nº 2901.03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 502.608,10 (quinhentos e dois mil e seiscentos e oito reais e dez centavos): **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 428.714,35 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R\$ 73.893,75 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

BALSAS - MA, 11 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ed1b8a3d3c3a3f9e79dd74bf4ff3202f

PORTARIA Nº 18/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 18/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR DE ABREU SILVA, Matrícula 6454-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 61/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 57/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, com a contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 11 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: feb09e0c59a12e7f570f0e5d19d1dbae

PORTARIA Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FIXA O VALOR DA PREMIAÇÃO GERAL PARA COPA BALSAS - 107 ANOS, QUE SERA REALIZADA NO PERÍODO DE 05 FEVEREIRO A 22 DE MARÇO DE 2025, EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE BALSAS.

A Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o valor da premiação geral para a COPA BALSAS - 107 ANOS, no montante total de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Parágrafo Único: As modalidades contempladas com esta premiação estão descritas a seguir:

- a) Futebol de campo: Montante total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;
- b) Futsal: Montante total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;
- c) Handebol: Montante total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;
- d) Basquete: Montante total de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;
- e) Voleibol: Montante total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;
- f) Corrida de rua: Montante total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) dividido entre as categorias conforme regualento da modalidade;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

Balsas, 25 de fevereiro de 2025

FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a92a705a1f57b9e61f15b531f99b9dff

QUARTO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

QUARTO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a reavaliação da documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: AFAGU SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.652.216/0159-60. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 10 de abril de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7f352226fbc6e6309e8a178417e8965c

RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF 46.891.661/0001-55. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: valor do presente Contrato é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E FRANCIELLY GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cb0b636145605f3933891d992decaadf

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 03/2025 - Inexigibilidade Nº 18/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BORGES LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.896.242/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E ANAILZA MENDES BORGES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 57585da387ae68e6f4181280f0c41f3c

RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 03/2025 - Inexigibilidade Nº 18/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE

DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E MARIA DE NAZARETH MENDES BORGES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 88c6e2b0969f8a44b0c8ac45bef9377b

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2025 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação nº 15/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.963.501/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 89957dd93b15904a59274458c81200fd

RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CAMELLATO SORVETES E ACAI INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.519.973/0001-32. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoarifado Central, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 10 (dez) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E MAX JOSÉ DE ALMEIDA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 34528882ee840126b709b0b6550b5433

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da terceira, quarta e quinta documentação apresentada pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	RESULTADO
WI CLIN MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 51.067.204/0001-80	INABILITADA Não atendeu os itens 4.9; 4.10.5; 5; 5.1; 5.2.4; 5.2.7; 5.2.8; 5.3.1.1 e 5.3.1.2 do Edital
ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA, CNPJ 50.170.504/0001-28	INABILITADA Não atendeu o item 5 do Edital
LABORATÓRIO BALSAS LTDA, CNPJ 04.756.295/0001-81	INABILITADA Não atendeu os itens 4.9; 4.11.1; 5; 5.2.5; 5.2.6; 5.2.7; 5.3.1; 5.3.1.1 e 5.3.1.2 do Edital
SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 03.526.299/0001-00	INABILITADA Não atendeu os itens 4.9; 5; 5.2.3; 5.2.4; 5.2.5 e 5.2.6 do Edital
PRONTO MED LTDA, CNPJ 52.546.000/0001-95	INABILITADA Não possui CNAE compatível com o objeto licitado.

Ficam descredenciadas as empresas WI CLIN MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 51.067.204/0001-80; ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ 50.170.504/0001-28; LABORATÓRIO BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.756.295/0001-81, SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 03.526.299/0001-00 e PRONTO MED LTDA, CNPJ 52.546.000/0001-95. Fica aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 6, do ato convocatório.

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 11 de abril de 2025.

Taiany Santos Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1820eb42938f1225bcc725c035a39f6

TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 04/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1002.07/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços veterinários, incluindo castração de animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise da documentação apresentada, fica DESCRENCIADA a seguinte empresa: WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.196/0005-35, por descumprir o item 5 e o 5.2 e seus subitens, não apresentar manifestação de credenciamento.

Abre-se o prazo para interposição de recurso conforme previsão no ato convocatório

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 11 de abril de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dee5eecd6895c7b1e34e0d993d0e2081

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 0601.07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.033.472,61 (três milhões e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 30, 35, 36, 37, 41, 45, 50, 52, 68, 72, 74, 77, 78, 81, 83, 84, 103, 117, 118, 120, 121, 133, 140, 142 no valor total de R\$ 160.112,04 (cento e sessenta mil e cento e doze reais e quatro centavos). **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 38, 97, 119, 124, 138 no valor total de R\$ 243.556,64 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** (40981143000146) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 40, 47, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 87, 90, 95, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135, 137, 139 no valor total de R\$ 1.948.769,20 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** (48928617000106) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 15, 17, 18, 20, 21, 28, 29, 31, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 53, 54, 58, 62, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 105, 107, 108, 123, 131, 134, 141 no valor total de R\$ 665.693,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). **COMERCIAL GOA LTDA** (33614584000144) com os lotes: 55, 91, 136, 143 no valor total de R\$ 15.341,40 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
BALSAS (MA), sexta-feira, 11 de abril de 2025
TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3faee091a7423b5f25e302e8a3a31fef

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP
Processo Adm: Nº 2901.03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 502.608,10 (quinhentos e dois mil e seiscentos e oito reais e dez centavos): **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 428.714,35 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 11, 12 no valor total de R\$ 73.893,75 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
BALSAS (MA), sexta-feira, 11 de abril de 2025
TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 82f6c457e354442c4e10288666f8b3b1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 0601.07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.033.472,61 (três milhões e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 30, 35, 36, 37, 41, 45, 50, 52, 68, 72, 74, 77, 78, 81, 83, 84, 103, 117, 118, 120, 121, 133, 140, 142 no valor total de R\$ 160.112,04 (cento e sessenta mil e cento e doze reais e quatro centavos). **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 38, 97, 119, 124, 138 no valor total de R\$ 243.556,64 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** (40981143000146) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 40, 47, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 87, 90, 95, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135, 137, 139 no valor total de R\$ 1.948.769,20 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** (48928617000106) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 15, 17, 18, 20, 21, 28, 29, 31, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 53, 54, 58, 62, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 105, 107, 108, 123, 131, 134, 141 no valor total de R\$ 665.693,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). **COMERCIAL GOA LTDA** (33614584000144) com os lotes: 55, 91, 136, 143 no valor total de R\$ 15.341,40 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), sexta-feira, 11 de abril de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e29df71cdf0e22b2765098dd90148b2f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP
Processo Adm: Nº 2901.03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 502.608,10 (quinhentos e dois mil e seiscentos e oito reais e dez centavos): **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 428.714,35 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 11, 12 no valor total de R\$ 73.893,75 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo

licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), sexta-feira, 11 de abril de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 85c9af50fd88382d7da1938642607be4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 30/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratpmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 730320d7f5a6bd93a2ae4d03519e2055

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás GLP botijão de 13kg, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 28/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratpmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 80ffc4b3c532f7cb8196221a44c2a2c1

DECRETO Nº 023/2025 GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido, formulado pela servidora **LUIZA DA SILVA FERREIRA**, nomeada para o cargo de A.O.S.D pelo Decreto nº 293/99 - GP;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é um direito assegurado ao servidor público, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora está aposentada por tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidora **LUIZA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 847.640.823-49, do cargo de A.O.S.D, efetiva no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Buriti - MA, 09 de abril de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 5b4c4c4d5167cc7ac606a60c502b3f88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, assinado em 11/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 109/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 11 de abril de 2025. Vigência Final: 10 de abril de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 11 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 5965a1897ad067941f28c28c1df82388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 26/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.990.672/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 488.308,86 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 04 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 1e13f696d0099570382b32c4378fd5ed

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 26/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.990.672/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 244.735,71 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e

da Assinatura: 03 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 183.553,41 (cento e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0033 2051 0000 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0025 2047 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 04 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 42af54cb6a196ffdfb9ef606704b0143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 26/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.990.672/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 244.735,71 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e

setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 04 de abril de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cc28110c8a460f8520f36d8397160f4a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 26/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.990.672/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 305.483,79 (trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 04 de abril de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b3e07dc8bd42a762641b4e59ea513f96*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.957.991/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no

fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 9.165,17 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 11 de abril de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 847fd39b6185a1f8b7da4fceb739a8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.957.991/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 256.159,20 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAJARI - MA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0033 2051 0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0025 2047 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 11 de abril de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 75e81cd99686d0c963329774958518e9*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.957.991/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 1.056.792,14 (um milhão e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Dotação

Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 11 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 24b71d562898b74fe9463bfd802cb4f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.957.991/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 75.739,06 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 11 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e3f6b3b57a5b3eb2a5a27e244059cbf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

1. Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, às 16h00min, na sede da Secretária municipal de Saúde de Carolina - MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Credenciamento, designada através da PORTARIA nº 013/2025, de 04 de fevereiro de 2025. A Comissão é composta pelos servidores:

- Walber Santos Herenio (Presidente);
- Higor Costa Martins (Vice-Presidente);
- Ronildo Teixeira Gonçalves (Membro).

2. A reunião teve como objetivo a análise da documentação referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de Organização Social para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Carolina/MA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O credenciamento segue as normas e procedimentos estabelecidos pelo **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/21**, com o intuito de possibilitar o credenciamento do maior número possível de pessoas jurídicas interessadas.

3. **Abertura dos Trabalhos:** A Comissão, ao iniciar os trabalhos, constatou que todos os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido, ou seja, tempestivamente.

4. **Avaliação da Documentação:** Conforme disposto no item 5do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, a Comissão de Credenciamento realizou a avaliação da documentação na data de hoje, procedendo à conferência e verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

5. **ORGANIZAÇÃO APTA:** Após análise, a Comissão considerou a seguinte Organização apta, pois atendeu todas as exigências do edital:

- INSTITUTO VIDA MAIS, CNPJ: 21.181.844/0001-56.

6. **ORGANIZAÇÃO INAPTA:** A Comissão também verificou que a seguinte Organização não atendeu aos requisitos do edital, conforme detalhado abaixo:

- INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - ICAASES, CNPJ: 54.671.557/0001-83.

- Não comprovou que a instituição proponente é ou esta qualificada como organização social, deixando de atender os pressupostos objeto do chamamento público em questão;

- A documentação apresentada não foi apresentada na forma prevista no **item 2.2.6**

- Não apresentou o credenciamento, onde o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Secretária Municipal de Saúde (ANEXO-II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo - I, conforme previsto no item 5.1 do edital;

- Não apresentou a licença de funcionamento emitida pelo Município onde a empresa está localizada. O documento solicitado pode ser acompanhado do protocolo de renovação junto ao Órgão competente, conforme esta previsto no item 5.2, alínea C.

- Não apresentou a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vencida (15/03/2025) no período concernente ao certame, ou seja 21/02/2025 até 20/03/2025, deixando de atender os pressupostos do **item 5.2, alínea G do Edital;**

- Não apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal; vencida (04/03/2025) no período concernente ao certame, ou seja 21/02/2025 até 20/03/2025, deixando de atender os pressupostos do **item 5.2, alínea K do Edital;**

- Não apresentou a Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional, conforme previsto no **item 5.2, alínea**

M do Edital;

• Não apresentou Curriculum Vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado; conforme previsto no **item 5.2, alínea N do Edital;**

• Não apresentou Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), conforme previsto no **item 5.2, alínea O do Edital;**

• Não apresentou os documentos de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar; conforme previsto no **item 5.2, alínea P do Edital;**

• Não apresentou os comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação ou MBA reconhecida pelo MEC, mestrado e doutorado), conforme previsto no **item 5.2, alínea Q do Edital;**

• Não apresentou os comprovantes de quitação com o CRM, conforme previsto no **item 5.2, alínea R do Edital;**

• Não apresentou a certidão de antecedentes éticos do CRM, **item 5.2, alínea S do Edital;**

• Não apresentou o título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, conforme o **item 5.2 - I do Edital;**

• Não apresentou o modelo de requerimento de credenciamento e concordância com os termos do edital, **conforme o item 5.2 - II do Edital;**

• Não apresentou a minuta de declaração de que não emprega menor de idade, **conforme o item 5.2 - III do Edital;**

• Não apresentou a minuta de declaração de recebimento de todas as informações, **conforme o item 5.2 - IV do Edital;**

• Não apresentou o modelo de declaração de não impedimento, **conforme o item 5.2 - V do Edital;**

• Não apresentou a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **conforme item 5.2.1, alínea A do Edital.**

7. Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata. Após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, Carolina - MA, 11 de abril de 2025

Walber Santos Herenio
Presidente

Higor Costa Martins
Vice-Presidente

Ronildo Teixeira Gonçalves
Membro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9fe7e71fd0f69a9c0a49dc522ca78f83

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.019.005/0001-80, Contratação de

empresa especializada em consultoria e serviços de Recursos Humanos, que incluía a coleta e o envio de dados relacionados às informações do sistema de Folha de Pagamento da cidade de Carolina - MA. Isso abrange o envio das remessas referentes ao SICN FOLHA, a elaboração e transmissão, via Programa Gerador de Declarações (PGD), da declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF/2024. Além disso, deverá ser feita a colaboração com o departamento pessoal na preparação da folha, bem como a organização de um plano mensal de trabalho para as obrigações. A empresa também será responsável pelo envio mensal do E-Social e pela transmissão da DCTF-WEB, elaborando as guias previdenciárias e informando os servidores à Receita Federal.

c) Pelo valor global de de **R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo 09 parcelas mensais de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.0002.2068	3.3.90.35	1500.00/100.000 1.500	045

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN., PLANEJ. E URBANISMO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM., FIN., PLANEJ

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 11 de abril de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Portaria nº 006/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: cff7e5bfd09d56b19180cd0117cfea9d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e serviços de Recursos Humanos, que incluía a coleta e o envio de dados relacionados às informações do sistema de Folha de Pagamento da cidade de Carolina - MA. Isso abrange o envio das remessas referentes ao SICN FOLHA, a elaboração e transmissão, via Programa Gerador de Declarações (PGD), da declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF/2024. Além disso, deverá ser feita a colaboração com o departamento pessoal na preparação da folha, bem como a organização de um plano mensal de trabalho para as obrigações. A empresa também será responsável pelo envio mensal do E-Social e pela transmissão da DCTF-WEB, elaborando as guias previdenciárias e informando os servidores à Receita Federal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 07/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, C, da lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.0002.2068	3.3.90.35	1500.00/100.000 1.500	045

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN., PLANEJ. E URBANISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM., FIN., PLANEJ.

Carolina - MA, 11 de abril de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 006/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 4d47687b6d8b9eb2b30f5af764db26d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Extrato do Contrato

Contrato Nº 02/2025

Processo Administrativo nº01/2025
Dispensa de Licitação nº01/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº15.376.911/0001-95, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo, CPF nº 003.113.983-32.

CONTRATADO: Pescados Araguaia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 13.018.754/0001-10, representada pela Srª. Francineide de Sousa Silva, CPF: 010.298.483-27.

OBJETO: Aquisição de peixes in natura, com a finalidade de atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carolina/MA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº01/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 14/06/2025.

Dotação:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
5.02.05.08.122.0010.2127	4.4.90.51	1.669.00.0.1.669.0-500.000	179
- MANT. DA GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 - SEC. MUL. DE DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2127- MANT. DA GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº003/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d747e419028acb90e51b25cb5062fdb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DESAFIO SUPERSUS: FORMANDO SANITARISTAS PARA 2050

DESAFIO SUPERSUS: FORMANDO SANITARISTAS PARA 2050

COLINAS - MA 2025

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por meio da Coordenação de Atenção ao Cuidado Integral à Saúde (CACIS), em parceria com a Rede PMA (VCCPB) Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por meio do projeto SuperSUS: transformando o ensino sobre o SUS no Nordeste, promove o **1º Desafio SUPERSUS: Formando Sanitaristas para 2050.**

O Desafio será realizado no ano de 2025, com início das atividades em abril. As inscrições poderão ser feitas no período de **11 de abril a 16 de abril de 2025**, por meio deste edital. O Desafio integra o calendário do Programa Saúde na Escola (PSE) e é organizado pela Coordenação de Atenção ao Cuidado Integral à Saúde, em colaboração com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

O objetivo do Desafio é contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, incentivando a realização de pesquisas e atividades em diálogo com a realidade dos territórios onde vivem, promovendo debates sobre a importância da prevenção, do autocuidado, da empatia, do direito à Saúde, a Democracia e a Justiça Social, pilares do SUS.

Através deste Desafio, espera-se fortalecer o protagonismo estudantil, destacando o papel fundamental da educação e da participação democrática no Sistema Único de Saúde (SUS), incentivando o engajamento dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

OBJETIVO

O presente concurso visa promover a participação das escolas da Regional de Colinas no Desafio SuperSUS, engajando estudantes e educadores na promoção da saúde pública junto o Programa Saúde na Escola (PSE).

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todos os estudantes de 11 a 15 anos que estejam devidamente matriculados em escolas da rede pública do Município de Colinas. O concurso busca envolver

educadores, gestores e jovens protagonistas de cada escola participante.

SELEÇÃO DE PROTAGONISTAS

O estudante protagonista será selecionado por meio da avaliação da documentação enviada no ato da inscrição. A seleção ocorrerá após a análise dos inscritos e os resultados serão disponibilizados nas redes oficiais a partir do dia 17 de abril de 2025.

As atividades do jovem protagonista estão programadas para iniciar na última semana de abril de 2025, com um treinamento adequado e a implementação das bolsas. Para ser considerado para a seleção, os estudantes que desejam participar do processo seletivo deverão atender aos seguintes critérios:

- Matrícula Regular:** Estar regularmente matriculado na rede pública de ensino do município de Colinas.
- Faixa Etária:** Ter entre 11 e 15 anos, garantindo que os participantes estejam dentro da faixa etária estabelecida.
- Dinamismo e Disponibilidade:** Ser dinâmico e ter disponibilidade para atuar nas redes sociais, contribuindo efetivamente para o engajamento da comunidade.

OBRIGAÇÕES

Para participar do projeto, o estudante protagonista terá a importante

função de ser o multiplicador das ações do projeto em seu território. Nesse sentido, ele deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. **Participação do Curso de Formação:** O estudante é obrigado a participar de um curso de formação oferecido pelo campus virtual da FIOCRUZ, que é uma condição imprescindível para se tornar um protagonista efetivo.
2. **Divulgação do Projeto:** O aluno deverá promover e disseminar as atividades e

objetivos do projeto em seu município, atuando como um agente motivador.

1. **Relatórios de Atividades:** É necessário que o estudante elabore e apresente relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, contribuindo para o acompanhamento e avaliação do projeto.
2. **Compromisso com a Aprendizagem:** O aluno deverá manter um compromisso ativo com sua própria aprendizagem e desenvolvimento, participando de todas as atividades propostas durante o curso e no âmbito do projeto.
3. **Colaboração com a Comissão Organizadora:** O protagonista deve colaborar com a comissão organizadora, fornecendo feedback e sugestões que possam contribuir para a melhoria contínua do projeto.

DURAÇÃO DO DESAFIO

O desafio terá duração de 1 ano, no entanto, os planos de trabalho deverão ser executados no prazo máximo de 6 meses (1 semestre letivo). As atividades deverão fazer uso do jogo SuperSUS como ferramenta principal para o engajamento dos alunos e educadores. E deverão seguir temas com um foco transversal nas iniquidades relacionadas à raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, interiorização do acesso e capacitismo. Toda a atividade será guiada por um cronograma de execução com guias direcionais, a ser disponibilizado pelo projeto SuperSUS.

VALOR DA BOLSA

A bolsa será no valor de R\$300,00 durante o período de 06 (seis) meses.

DOS CRITÉRIOS

1. **Matrícula:** O aluno deve estar devidamente matriculado em uma escola da rede pública de ensino, localizada no município de Colinas.
2. **Faixa Etária:** O candidato deve ter entre 11 e 15 anos no momento da inscrição.
3. **Seleção:** Mais de um aluno da mesma escola poderá se inscrever, mas será realizada

uma seleção para selecionar apenas um aluno que irá representar o município de Colinas.

1. **Documentação Completa:** É imprescindível que, no ato da inscrição, todos os itens e documentações necessárias estejam anexados. A falta de qualquer item será considerada eliminatória.

INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do envio das documentações necessárias via e-mail. Para se inscrever, o jovem protagonista deve seguir os seguintes passos:

1. **Preenchimento da Ficha de Inscrição:** O jovem deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações solicitadas, incluindo o nome da escola.
2. **Carta de Anuência:** É necessário anexar uma carta de anuência assinada pelo gestor da escola e por, pelo menos, um educador/professor.
3. **Requisitos:** O jovem deve estar devidamente matriculado em uma escola da rede pública do município, ser dinâmico e ter disponibilidade para atuar na plataforma.
4. **Envio dos Documentos:** No momento da inscrição, todos os documentos necessários devem ser enviados para o e-mail: desafiossuperscolinas@gmail.com.
5. **Confirmação de Inscrição:** O aluno será considerado oficialmente inscrito no desafio somente após o recebimento da confirmação dos documentos via e-mail.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Documentação Necessária para Inscrição:

1. **Ficha de Inscrição:** Deve ser preenchida corretamente e enviada em formato PDF.
2. **Documento de Identidade:** Cópia do documento oficial com foto, em formato PDF ou JPG.
1. **CPF:** Cópia do Cadastro de Pessoa Física, em formato PDF ou JPG.
2. **Comprovante de Matrícula:** Documento que comprove a matrícula na escola, em formato PDF ou JPG.
3. **Conta Bancária:** Informar dados da conta bancária de titularidade do estudante, que pode ser uma conta digital (como Nubank, Inter, etc.) ou vinculada à conta do responsável.
4. **Carta de Anuência:** Documento assinado pelo gestor da escola e por um professor, em formato PDF ou JPG.
5. **Vídeo de Apresentação:** Um vídeo de até 2 (dois) minutos, no qual o jovem se apresenta e apresenta a escola, em formato MP4.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Somente serão consideradas as inscrições que atenderem aos seguintes critérios:

1. **Informações Completas:** As inscrições devem conter todas as informações necessárias para o processo de seleção, incluindo nome, contato, e dados acadêmicos.
2. **Documentação Necessária:** Os alunos deverão anexar, via e-mail, todos os documentos solicitados.
3. **Prazo de Inscrição:** As inscrições devem ser enviadas dentro do prazo estipulado. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
4. **Formato dos Documentos:** Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF ou JPG e legíveis.
5. **Assinatura:** É necessário que todos os documentos que exigem assinatura estejam devidamente assinados antes do envio.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. **Documentação:** As documentações serão verificadas para garantir que estejam completas e corretamente preenchidas, sem erros ou informações faltantes.
2. **Legibilidade:** As documentações serão analisadas para assegurar que estejam legíveis e em formatos adequados (PDF, JPG, MP4), facilitando a análise.
3. **Autenticidade:** Os documentos apresentados serão

confirmados quanto à sua autenticidade, como a carta de anuência assinada pelo gestor e pelo professor.

- Conformidade com os Requisitos:** Será avaliado se o aluno atende a todos os requisitos estabelecidos (matrícula, faixa etária, etc.) e se todas as documentações necessárias foram anexadas.
- Qualidade do Vídeo de Apresentação:** O conteúdo do vídeo de apresentação será analisado, considerando clareza, criatividade e a capacidade do aluno de se expressar e apresentar sua escola de forma envolvente.
- Adequação à Proposta:** Será avaliado se o candidato demonstra alinhamento com os objetivos do desafio e se apresenta características que indiquem potencial para ser um jovem protagonista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital é válido para todo o Município de Colinas, situado na região do Alto do Itapecuru. Será concedida uma bolsa a um aluno que se destaque como protagonista. O presente edital poderá ser ajustado conforme necessário, visando sempre a melhoria do processo. As decisões tomadas pela comissão organizadora são soberanas e irrevogáveis, garantindo a transparência e a integridade do processo de seleção.

FRANCISCA NATÁLIA ALVES PINHEIRO
COORDENADORA PSE/SEMUS - COLINAS
ALBETIZA LUZ GUIMARÃES
COORDENADORA PSE/SEMED - COLINAS

ANEXOS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DESAFIO SUPERSUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:
ENDEREÇO:

1. INFORMAÇÕES DE CONTATO: TELEFONE: ()

TEFONE DO RESPONSÁVEL: ()
E-MAIL:
INSTAGRAM (perfil @):

1. DADOS ACADÊMICOS:

ESCOLA: ANO/ETAPA DE ENSINO QUE ESTÁ MATRICULADO:

1. MOTIVAÇÃO

POR QUE VOCÊ DESEJA SER UM ESTUDANTE PROTAGONISTA?

1. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS:

VOCÊ JÁ PARTICIPOU DE PROJETOS OU ATIVIDADES EM GRUPO? SE SIM,

DESCREVA BREVEMENTE SUA EXPERIÊNCIA:

QUAIS HABILIDADES VOCÊ POSSUI QUE PODEM CONTRIBUIR PARA O DESAFIO SUPERSUS? (ex.: comunicação, criatividade, trabalho em equipe)

1. DISPONIBILIDADE

VOCÊ TEM DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO PROJETO NAS REDES SOCIAIS?

- () SIM
() NÃO

CASO AFIRMATIVO, INDIQUE OS DIA E HORÁRIOS ADEQUADOS:

1. DECLARAÇÃO

() DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE DE QUE A FALSIFICAÇÃO PODE RESULTAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DATA: / /

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA: ENDEREÇO DA ESCOLA:

DATA: / /

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESAFIO SUPERSUS PREZADOS,

Eu, [Nome do Gestor], gestor da [Nome da Escola], venho por meio desta carta manifestar nossa anuência para a participação do referido aluno(a) como estudante protagonista no projeto do Desafio SuperSUS. Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o desenvolvimento dos jovens em nossa comunidade e acreditamos que a participação do aluno(a) contribuirá não apenas para seu crescimento pessoal, mas também para o fortalecimento das atividades educativas em nossa escola.

Estamos cientes das responsabilidades que o aluno(a) assumirá ao participar do projeto e nos comprometemos a apoiá-lo(a) durante esse processo.

Agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,

[Nome do Gestor]

[Nome do Professor]

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 832a59996eb6ee514468f3f976c29222*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.03.0203.001/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.03.0203.001/2021**

Ref. 01.03.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0331.002/2025 - SEMAFIN. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **Nogueira Lima Serviços e Construções - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77. Data das

assinaturas: 10 de abril de 2025. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** – Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Darwin Einstein Arruda Nogueira**, Representante Legal.

Código identificador: 51b5cd01a6ee68b120828fa351c3e368

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6a7e4636aa7a3131afe23fd4f2d4efc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Sem Disputa)** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, As empresas interessadas deverão se cadastrar e enviar as propostas de preços até o dia **16/04/2025 até às 23:59 horas** através da plataforma www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 002/2025

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: e8809b393c7e1a44b044c9984e4e3b7d

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.04.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0331.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, esic, ouvidoria, diário oficial do município, execução e alimentação do portal da transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. **CONTRATADA:** Maximize - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.898/0001-35. Data das assinaturas: 10 de abril de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Alexandre Coelho Lopes, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	D P COUTINHO CONSTRUCAO
CNPJ	37.800.876/0001-22
ENDEREÇO	Avenida Brasil, nº307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA
REPRESENTANTE	DONATO PORTILHO COUTINHO
E-MAIL	FM@FMINFO.COM.BR



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	2000	icopan	UNID.	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	50	krona	UNID.	R\$ 24,28	R\$ 1.214,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	50	krona	UNID.	R\$ 8,10	R\$ 405,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	50	krona	UNID.	R\$ 17,54	R\$ 877,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	50	krona	UNID.	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	50	krona	UNID.	R\$ 8,20	R\$ 410,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20MM	50	krona	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	50	krona	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	50	krona	UNID.	R\$ 13,10	R\$ 655,00
10	AREIA Tipo Fina (AMPLA CONCORRENCIA)	510	areia	MT	R\$ 134,35	R\$ 68.518,50
12	AREIA GROSSA LAVADA (AMPLA CONCORRENCIA)	600	areia	MT	R\$ 137,06	R\$ 82.236,00
16	ARUELAS 1/2 POL	5000	ciser	UNID.	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
17	ARUELAS 3/8 POL	5000	ciser	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
18	ARUELAS 5/16 POL	5000	herc	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
22	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	1000	ciser	UNID.	R\$ 17,78	R\$ 17.780,00
32	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	375	brita sul	MT	R\$ 218,91	R\$ 82.091,25
33	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	125	brita sul	MT	R\$ 218,75	R\$ 27.343,75
35	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	125	brita sul	MT	R\$ 284,50	R\$ 35.562,50
49	CABO PP De 2 X 10MM	2500	sil	UNID.	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
50	CABO PP De 2X2,5MM	2500	sil	UNID.	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
55	CAIBRO EM MADEIRA 3M De 3M, Composição de madeira	1000	gambara	UNID.	R\$ 34,83	R\$ 34.830,00
56	CAIBRO EM MADEIRA 4M De 4M, Composição de madeira	1000	gambara	UNID.	R\$ 58,86	R\$ 58.860,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1,500 LT	20	trige	UNID.	R\$ 807,90	R\$ 16.158,00
62	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	20	trige	UNID.	R\$ 924,95	R\$ 18.499,00
63	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	20	trige	UNID.	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00
64	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT Capacidade 5.000 LT	10	trige	UNID.	R\$ 2.229,50	R\$ 22.295,00
65	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT Capacidade 500 LT	30	trige	UNID.	R\$ 264,95	R\$ 7.948,50
69	CANO ESG. 100MM C/6M	100	krona	UNID.	R\$ 81,07	R\$ 8.107,00
72	CANO ESG. 50MM C/6M	200	krona	UNID.	R\$ 42,49	R\$ 8.498,00
73	CANO ESG. 75MM C/6M	200	krona	UNID.	R\$ 96,48	R\$ 19.296,00



74	CANO SOLD. 60MM C/6M	100	krona	UNID.	R\$ 120,17	R\$ 12.017,00
75	CANO SOLD. 20MM P/AGUA 6M	600	krona	UNID.	R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
76	CANO SOLD. 25MM C/6 M	800	krona	UNID.	R\$ 21,89	R\$ 17.512,00
84	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	500	krona	UNID.	R\$ 37,86	R\$ 18.930,00
85	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	150	krona	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 226,50
86	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	150	krona	UNID.	R\$ 4,12	R\$ 618,00
87	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	150	krona	UNID.	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
88	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	150	brasilit	UNID.	R\$ 36,11	R\$ 5.416,50
99	CIMENTO SACO 50 KG (AMPLA CONCORRENCIA)	2250	poty	UNID.	R\$ 40,57	R\$ 91.282,50
100	CIMENTO SACO 50 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	750	poty	UNID.	R\$ 40,57	R\$ 30.427,50
104	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiriça aço carbono especial 5160	15	tramontina	UNID.	R\$ 22,45	R\$ 336,75
105	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 Nº 10, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiriça aço carbono especial 5160	15	tramontina	UNID.	R\$ 24,75	R\$ 371,25
118	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL DE 3 1/2" POL, Especificação Técnica: - Capacidade: 30Kg; - Material: Aço; - Acabamento: Antique	40	silvana	UNID.	R\$ 14,12	R\$ 564,80
119	DOBRADIÇA DE 3" POL DE 3" POL, A DOBRADIÇA 3" COM ANEL DE ROLAMENTO, CROMADA, COM 3 PEÇAS VONDER.	40	silvana	UNID.	R\$ 11,75	R\$ 470,00
120	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	10	silvana	UNID.	R\$ 56,27	R\$ 562,70
127	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	krona	UNID.	R\$ 5,80	R\$ 290,00
128	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	krona	UNID.	R\$ 7,30	R\$ 365,00
134	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	10	SOPRANO	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 275,00
136	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	250	GERDAU	UNID.	R\$ 86,33	R\$ 21.582,50
141	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	500	IMPERIAL	UNID.	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
142	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	150	IMPERIAL	UNID.	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00





143	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	150	IMPERIAL	UNID.	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
144	FITA VEDAROSCA 12MMX10M Tamanho 12MMX10M	100	IMPERIAL	UNID.	R\$ 6,58	R\$ 658,00
147	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	100	tramontina	UNID.	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
148	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	100	tramontina	UNID.	R\$ 9,19	R\$ 919,00
149	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	100	tramontina	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
150	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	100	tramontina	UNID.	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
152	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	20	rioblas	UNID.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
153	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	20	rioblas	UNID.	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
154	JANELA VENESIANA 1,50X1,00 Tamanho 1,50X1,00	20	rioblas	UNID.	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
155	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	150	tigre	UNID.	R\$ 1,87	R\$ 280,50
156	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	150	tigre	UNID.	R\$ 23,87	R\$ 3.580,50
157	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	150	tigre	UNID.	R\$ 2,79	R\$ 418,50
158	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	150	tigre	UNID.	R\$ 4,70	R\$ 705,00
159	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	150	tigre	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
160	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	150	tigre	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 579,00
161	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	150	tigre	UNID.	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
162	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	150	tigre	UNID.	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
163	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	150	tigre	UNID.	R\$ 6,27	R\$ 940,50
164	JOELHO SOLD.20MM SOLD. 20MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	tigre	UNID.	R\$ 1,59	R\$ 238,50
165	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	tigre	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 217,50
166	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	tigre	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 256,50
167	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	tigre	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 690,00



168	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	150	tigre	UNID.	R\$ 1,76	R\$ 264,00
169	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	150	tigre	UNID.	R\$ 3,58	R\$ 537,00
170	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	150	tigre	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 916,50
171	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	20	COLSON	UNID.	R\$ 68,96	R\$ 1.379,20
172	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	500	foxlux	UNID.	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
173	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	500	foxlux	UNID.	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
174	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	500	foxlux	UNID.	R\$ 42,70	R\$ 21.350,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	500	foxlux	UNID.	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	250	foxlux	UNID.	R\$ 44,27	R\$ 11.067,50
177	LIMA CHATA Serve para desbastar metais em superfícies planas.	20	STARRETT	UNID.	R\$ 21,34	R\$ 426,80
178	LIMA P/ENXADA 8 Lima para enxada 8" com cabo. Corte simples.	20	STARRETT	UNID.	R\$ 16,30	R\$ 326,00
179	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	100	STARRETT	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
180	LINHA EM MADEIRA 3M Material de MADEIRA 3M	300	JATOBA	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
181	LINHA EM MADEIRA 4M Material de MADEIRA 4M	300	JATOBA	UNID.	R\$ 112,37	R\$ 33.711,00
182	LINHA EM MADEIRA 5M Material de MADEIRA 5M	300	JATOBA	UNID.	R\$ 119,36	R\$ 35.808,00
183	LINHA EM MADEIRA 6M Material de MADEIRA 6M	300	JATOBA	UNID.	R\$ 143,17	R\$ 42.951,00
184	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA Utilizada para o nivelamento da parede, medições e referências entre pontos distintos, para assentamento de paredes, piso e revestimentos.	100	JATOBA	UNID.	R\$ 9,53	R\$ 953,00
185	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	150	NORTON	UNID.	R\$ 1,12	R\$ 168,00
186	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	NORTON	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 357,00





187	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	NORTON	UNID.	R\$ 1,37	R\$ 205,50
188	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	NORTON	UNID.	R\$ 2,91	R\$ 436,50
189	LIXAS Nº 160 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 160. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	NORTON	UNID.	R\$ 3,46	R\$ 519,00
190	LIXAS Nº 160 COMUM LIXAS Nº 160 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	NORTON	UNID.	R\$ 2,08	R\$ 312,00
191	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	NORTON	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 225,00
192	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	NORTON	UNID.	R\$ 3,25	R\$ 487,50
193	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	100	IMBAT	UNID.	R\$ 3,76	R\$ 376,00
194	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	100	IMBAT	UNID.	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
195	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspá; Punho: 15 cm.	100	IMBAT	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
201	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	50	IMBAT	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 208,50
202	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	50	IMBAT	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 59,50
203	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	50	IMBAT	UNID.	R\$ 2,74	R\$ 137,00
204	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	150	INDUSTRIAL	UNID.	R\$ 266,98	R\$ 40.047,00
205	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	100	INDUSTRIAL	UNID.	R\$ 183,52	R\$ 18.352,00
206	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	100	INDUSTRIAL	UNID.	R\$ 247,32	R\$ 24.732,00
207	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	100	INDUSTRIAL	UNID.	R\$ 257,36	R\$ 25.736,00
208	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	10000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
209	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	5000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00





210	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	5000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
211	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	5000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
212	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	5000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
213	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	6000	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
214	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	120	GS TUBOS	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 780,00
215	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	200	DRYKO	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
216	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	20	TRAMONTINA	UNID.	R\$ 44,00	R\$ 880,00
217	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	LEINERTEX	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
218	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	100	LEINERTEX	UNID.	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
219	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	30	TRAMONTINA	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
220	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	30	TRAMONTINA	UNID.	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
221	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO C/BUCHA N.10	100	krona	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 259,00
222	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	1000	krona	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
223	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	1000	krona	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 470,00
224	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	1000	krona	UNID.	R\$ 0,58	R\$ 580,00
225	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	20	HERC	UNID.	R\$ 207,98	R\$ 4.159,60
226	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	10	HERC	UNID.	R\$ 774,79	R\$ 7.747,90
227	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	60	HERC	UNID.	R\$ 35,95	R\$ 2.157,00
228	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	20	tramontina	UNID.	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00
229	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	30	ATLAS	UNID.	R\$ 5,04	R\$ 151,20
230	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	30	ATLAS	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 183,30
231	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	30	ATLAS	UNID.	R\$ 8,21	R\$ 246,30
232	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	300	INCOPISO	UNID.	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
233	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	300	INCOPISO	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
234	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	6000	CISER	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
235	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	10000	CISER	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
236	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	10000	CISER	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00





237	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	10000	CISER	UNID.	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
239	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	50	KDK	UNID.	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
240	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	50	KDK	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
241	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,60X2,10	50	KDK	UNID.	R\$ 214,50	R\$ 10.725,00
242	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	60	KDK	UNID.	R\$ 324,50	R\$ 19.470,00
243	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	80	KDK	UNID.	R\$ 239,50	R\$ 19.160,00
244	PREGO 10X10 Tam. 10X10, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 63,82	R\$ 6.382,00
245	PREGO 12X12 Tam. 12X12, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
246	PREGO 15X15 Tam. 15X15, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
247	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
248	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
249	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
250	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
251	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
252	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
253	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
254	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	100	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
255	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	5	ARCELOR MITAL	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 165,00
256	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	50	tigre	UNID.	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
257	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	50	tigre	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
258	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO Tam.: 100X100X40 QUADRADO	50	HERC	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
259	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO Tam.: 100X100X50 QUADRADO	50	HERC	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
260	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	50	KRONA	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
261	REDUÇÃO 100X75MM Dimesoes 100X75MM,de PVC	50	KRONA	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 650,00



262	REDUÇÃO 32 P/20 Dimesoes 32 P/20	50	KRONA	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
263	REDUÇÃO 50 X 20 MM Dimesoes 50 X 20 MM	50	KRONA	UNID.	R\$ 4,19	R\$ 209,50
264	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	25	KRONA	UNID.	R\$ 8,18	R\$ 204,50
265	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	50	KRONA	UNID.	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
266	REGISTRO ESFERA DE 20 MM ESFERA DE 20 MM	50	KRONA	UNID.	R\$ 9,87	R\$ 493,50
268	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	50	KRONA	UNID.	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
269	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	50	KRONA	UNID.	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
270	REGISTRO PVC 32MM(3/4) Material: PVC, 32MM(3/4)	150	KRONA	UNID.	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
271	REGISTRO PVC 50MM(3/4) Material: PVC, 50MM(3/4)	150	KRONA	UNID.	R\$ 20,49	R\$ 3.073,50
272	REGISTRO PVC 60MM Material: PVC, 60MM	150	KRONA	UNID.	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
273	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG FLEXÍVEL 5KG	200	KRONA	UNID.	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00
274	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	FOXLUX	UNID.	R\$ 27,01	R\$ 810,30
275	RIPA EM MADEIRA 6M Material: MADEIRA, de 6M	250	INDUSTRIAL	UNID.	R\$ 40,36	R\$ 10.090,00
276	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	MINASUL	UNID.	R\$ 25,18	R\$ 503,60
277	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	TIGRE	UNID.	R\$ 22,53	R\$ 675,90
278	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	TIGRE	UNID.	R\$ 27,18	R\$ 815,40
279	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	TIGRE	UNID.	R\$ 10,74	R\$ 322,20
280	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	CORTAG	UNID.	R\$ 89,93	R\$ 8.993,00
281	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	80	CORTAG	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 308,00
282	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	80	CORTAG	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 380,00
286	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	60	KRONA	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
287	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	200	ANJO	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
288	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
289	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
290	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
291	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
292	TE ESGOTO 75X75MM Tam.: 75X75MM	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00





293	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 REDUÇÃO DE 100X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
294	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM REDUÇÃO DE 75X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	FORTLEV	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
301	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	20	FORTLEV	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 57,60
302	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	20	FORTLEV	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 47,60
303	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	20	FORTLEV	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 19,20
305	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	15000	COLONIAL	UNID.	R\$ 2,96	R\$ 44.400,00
307	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	30000	COLONIAL	UNID.	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
308	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	suvinil	UNID.	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
309	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	80	suvinil	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
310	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	80	suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
311	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	80	suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
312	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	60	suvinil	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
313	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	100	suvinil	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
314	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	FAME	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
315	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	krona	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
316	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	krona	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
317	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. P/JARDIM 3/4 PRET.	50	krona	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 237,50
318	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	krona	UNID.	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
319	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	20	krona	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
329	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	POLVITEC	UNID.	R\$ 9,50	R\$ 237,50

330	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	POLVITEC	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 475,00
332	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	200	SAYERLACK	UNID.	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.831.185,10

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário

antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

D P COUTINHO CONSTRUCAO

CNPJ: sob o nº 37.800.876/0001-22

DONATO PORTILHO COUTINHO
Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f02d48dd4f7994edc5c3e643bf1bad3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA					
CNPJ	07.983.327/0001-70					
ENDEREÇO	Avenina Brasil, nº 02, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA					
REPRESENTANTE	ELCIONE DANTAS RÊGO					
E-MAIL	ELCIONE_REGOSUPERMERCADO@HOTMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	ASSENTO Material Fofinho	50	UNIDADE	HERC	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
23	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	1000	UNIDADE	CISER	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
24	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	1000	UNIDADE	CISER	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
27	BASE EXTERNA P/ RELÉ	300	UNIDADE	ILUMI	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
31	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	100	UNIDADE	ANAUGER	R\$ 582,90	R\$ 58.290,00
34	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	375	MT	BRITA SUL	R\$ 214,33	R\$ 80.373,75
36	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	60	UNIDADE	TIGRE	R\$ 7,85	R\$ 471,00
37	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	200	UNIDADE	TIGRE	R\$ 4,55	R\$ 910,00
38	BUCHA SOLD. 50MM	500	UNIDADE	TIGRE	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
39	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	2500	UNIDADE	sil	R\$ 2,78	R\$ 6.950,00
40	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	2500	UNIDADE	sil	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
41	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	2500	UNIDADE	sil	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
42	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	2500	UNIDADE	sil	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00



43	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2500	UNIDADE	sil	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
44	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	UNIDADE	sil	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
45	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2800	UNIDADE	sil	R\$ 4,86	R\$ 13.608,00
46	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 6,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	3000	UNIDADE	sil	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
47	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	2000	UNIDADE	sil	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
48	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	2000	UNIDADE	sil	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
51	CABO PP De 2X6MM	2500	UNIDADE	sil	R\$ 10,10	R\$ 25.250,00
52	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	50	UNIDADE	Stam	R\$ 19,35	R\$ 967,50
53	CADEADO 35MM Tamanho 35MM	80	UNIDADE	Stam	R\$ 22,57	R\$ 1.805,60
54	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	80	UNIDADE	Stam	R\$ 27,47	R\$ 2.197,60
59	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	200	UNIDADE	TIGRE	R\$ 3,53	R\$ 706,00
66	CAL COMUM Quantidade 20KG (AMPLA CONCORRENCIA)	4500	UNIDADE	HIDRACOR	R\$ 21,00	R\$ 94.500,00
67	CAL COMUM Quantidade 20KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	1500	UNIDADE	HIDRACOR	R\$ 21,75	R\$ 32.625,00
70	CANO ESG. 150MM C/6M	100	UNIDADE	krona	R\$ 164,29	R\$ 16.429,00
71	CANO ESG. 40MM C/6M	80	UNIDADE	krona	R\$ 42,27	R\$ 3.381,60
91	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	300	UNIDADE	STARRET	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
92	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM DE 10MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	200	UNIDADE	INDUSTRIAL	R\$ 134,30	R\$ 26.860,00
93	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM DE 12MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNIDADE	INDUSTRIAL	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
94	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM DE 15MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNIDADE	INDUSTRIAL	R\$ 174,48	R\$ 17.448,00
95	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM DE 4MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNIDADE	INDUSTRIAL	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00



96	CHAPA DE COMPESADO DE 6MM DE 6MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	120	UNIDADE	INDUSTRIAL	R\$ 84,40	R\$ 10.128,00
97	CHUVEIRO COMUM Material de plastico, cor: Branco	30	UNIDADE	HERC	R\$ 6,07	R\$ 182,10
98	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	50	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 36,54	R\$ 1.827,00
101	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	400	UNIDADE	SAMPIET	R\$ 0,70	R\$ 280,00
102	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	200	UNIDADE	CASCOREZ	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
103	COLA P/CANO Quantidade 75G	500	UNIDADE	CASCOREZ	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
106	COLUNA 3\8 C/06 M Dimensões 3\8 C/06 M	200	UNIDADE	GERDAU	R\$ 178,38	R\$ 35.676,00
107	COLUNA 5\16(8MM) C/06M Dimensões 5\16(8MM) C/06M	200	UNIDADE	GERDAU	R\$ 106,01	R\$ 21.202,00
109	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	100	UNIDADE	SIL	R\$ 7,27	R\$ 727,00
110	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 15,30	R\$ 765,00
111	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,39	R\$ 469,50
114	DISJUNTOR MONOFASICO 20A Disjuntor monofasico 20A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	100	UNIDADE	steck	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
115	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjuntor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	100	UNIDADE	steck	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
116	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	100	UNIDADE	steck	R\$ 41,89	R\$ 4.189,00
117	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	100	UNIDADE	steck	R\$ 69,02	R\$ 6.902,00
121	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	2000	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
122	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	2000	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
123	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	2000	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
124	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
125	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00

129	ENXADA ESTREITA 2 1/2" Tamanho 2 1/2. A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	25	UNIDADE	TRAMNONTINA	R\$ 47,70	R\$ 1.192,50
130	ENXADA ESTREITA 2" Tamanho 2". A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	25	UNIDADE	TRAMNONTINA	R\$ 44,61	R\$ 1.115,25
131	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	10	UNIDADE	TRAMNONTINA	R\$ 50,74	R\$ 507,40
132	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	10	UNIDADE	TRAMNONTINA	R\$ 48,80	R\$ 488,00
138	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	300	UNIDADE	GERDAU	R\$ 58,29	R\$ 17.487,00
139	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	500	UNIDADE	GERDAU	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
140	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensoes 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	500	UNIDADE	GERDAU	R\$ 38,06	R\$ 19.030,00
146	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	200	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
151	INTERRUPTOR 3TECLA DE 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	100	UNIDADE	tramontina	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
306	TELHA PLAN Telha Plan. Apresenta consumo de 26 peças por m², baixa absorção d'água e excelente desempenho em inclinações entre 28 e 40%.	10000	UNIDADE	colonial	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
331	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	100	UNIDADE	VEDALIT	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 693.041,30

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA

CNPJ: sob o nº 07.983.327/0001-70

ELCIONE DANTAS RÊGO

Sócia Administradora

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 03633937ce4cb5e44c8b34b1c6bff40a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	07.940.654/0001-44



ENDEREÇO		Praça Parsondas de Carvalho, nº 165, Anexo A, Centro, Riachão - MA				
REPRESENTANTE		EDVALDO RODRIGUES DOS REIS				
E-MAIL		CONSTRUMARRIACHAO@GMAIL.COM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	AREIA Tipo Fina (EXCLUSIVO ME/EPP)	170	MT	RIO TOCANTINS	R\$ 180,18	R\$ 30.630,60
13	AREIA GROSSA LAVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)	200	MT	RIO TOCANTINS	R\$ 183,65	R\$ 36.730,00
14	ARGAMASSA C/20KG	500	PCT	SUPER MASSA	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
15	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	200	UNID.	FORRO PLAST	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
20	ATERRAMENTO DE 2MTS	300	UNID.	INTELLI	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
21	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	100	UNID.	CELIT	R\$ 579,50	R\$ 57.950,00
25	BASE (BOCAL) Tipo E-27	300	UNID.	ILUMI	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
26	BASE (BOCAL) Tipo E-40	300	UNID.	ILUMI	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
28	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L, - N° aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m*; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	2	UNID.	MAQTRON	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
29	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	50	UNID.	AMANCO	R\$ 52,14	R\$ 2.607,00
30	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	100	UNID.	ANAUGER	R\$ 638,50	R\$ 63.850,00
57	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	ASTRA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
58	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	100	UNID.	TIGRE	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT capacidade 1.000 LT	30	UNID.	FORTLEV	R\$ 398,50	R\$ 11.955,00
68	CANALETA PVC Branca da Alumbra é produzida com material plástico de alta resistência que não propaga chamas	300	UNID.	CANALPLAST	R\$ 23,95	R\$ 7.185,00
77	CANO SOLD. 32MM C/06 M	200	UNID.	TIGRE	R\$ 34,62	R\$ 6.924,00
78	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	100	UNID.	TIGRE	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
79	CANO SOLD. 75 C/6 M	30	UNID.	TIGRE	R\$ 224,50	R\$ 6.735,00
80	CAP ESGOTO Tam 100MM	300	UNID.	TIGRE	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
81	CAP ESGOTO Tam. 40MM	300	UNID.	TIGRE	R\$ 2,95	R\$ 885,00
82	CAP ESGOTO Tam. 50MM	100	UNID.	TIGRE	R\$ 3,45	R\$ 345,00
83	CAP ESGOTO Tam. 75MM	50	UNID.	TIGRE	R\$ 5,05	R\$ 252,50
89	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 274,50	R\$ 2.745,00
90	CAVADEIRA cavadeira articulada metálica Tramontina com cabos de madeira 180 centímetros	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 104,85	R\$ 1.048,50
108	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	100	UNID.	FAME	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
112	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	10	UNID.	BRASFORT	R\$ 26,45	R\$ 264,50
113	DESEMPENHADEIRA LISA Utilizada para aplicação, desempenho e acabamento de massa fina ou grossa.	10	UNID.	BRASFORT	R\$ 32,55	R\$ 325,50
126	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	200	UNID.	ECOPLAST	R\$ 35,10	R\$ 7.020,00
133	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	100	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00

135	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	70	UNID.	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 3.465,00
137	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	300	UNID.	GERDAU	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00
145	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 45,50	R\$ 455,00
196	LUVA ESGOTO 100MM 100MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	TIGRE	R\$ 8,06	R\$ 403,00
197	LUVA ESGOTO 150MM 150MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	TIGRE	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
198	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	TIGRE	R\$ 1,95	R\$ 97,50
199	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	TIGRE	R\$ 5,55	R\$ 277,50
200	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	TIGRE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
238	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	10	UNID.	ANGELIN	R\$ 491,00	R\$ 4.910,00
267	REGISTRO ESFERA ESFERA PVC SOLD.75MM	10	UNID.	TIGRE	R\$ 98,95	R\$ 989,50
283	SERROTE 50CM Composição: Metal E Madeira. 50CM	15	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 44,62	R\$ 669,30
284	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	15	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 49,75	R\$ 746,25
285	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	80	UNID.	HERC	R\$ 35,84	R\$ 2.867,20
295	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 50X25MM	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 11,40	R\$ 228,00
296	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 25X20MM	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 3,20	R\$ 64,00
297	TE SOLDAVEL 25MM Tam.: 25MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 1,35	R\$ 27,00
298	TE SOLDAVEL 32MM Tam.: 32MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 2,85	R\$ 57,00
299	TE SOLDAVEL 40MM Tam.: 40MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 6,35	R\$ 127,00
300	TE SOLDAVEL 50MM Tam.: 50MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	PLASTILIT	R\$ 7,50	R\$ 150,00
304	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M Modelo: BRASILIT, 4MM2,44X0,50M	110	UNID.	BRASILIT	R\$ 36,75	R\$ 4.042,50
320	TORNEIRA P/TANQUE 1/2 PARA TANQUE, tam.: 1/2	25	UNID.	HERC	R\$ 21,45	R\$ 536,25
321	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	25	UNID.	HERC	R\$ 14,50	R\$ 362,50
322	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	25	UNID.	HERC	R\$ 21,75	R\$ 543,75
323	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	25	UNID.	HERC	R\$ 4,52	R\$ 113,00
324	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	80	UNID.	GERDAU	R\$ 46,45	R\$ 3.716,00
325	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	20	UNID.	HERC	R\$ 5,74	R\$ 114,80

326	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula feita em metal cromado, com cestinho em ABS para escoamento da água da pia.	20	UNID.	HERC	R\$ 19,10	R\$ 382,00
327	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vítreo, nome correto do material que chamamos de porcelana.	30	UNID.	CELIT	R\$ 278,30	R\$ 8.349,00
328	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
333	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	500	UNID.	XADREZ	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 370.820,65

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da

licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: sob o nº 07.940.654/0001-44

EDVALDO RODRIGUES DOS REIS

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 05160b90219876c84bdd884ca840a01

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 2.021.007,50 (dois milhões e vinte e um mil e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.255/0001-55, neste ato representada pela Sr.ª MAYARA COSTA SOUZA - Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c392a3d5ad9e3688394f140eef0793a8

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 62, de 10 de abril de 2025.

“DESIGNAR AGENTE DE ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Senhora **SARA CRISTINA ARRUDA PINTO SCHREIBER**, portadora do RG nº 016743022001-4, SSP/MA, inscrita no CPF nº 668.940.423-49, para exercer a função de **Agente de atendimento da Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão/MA.**

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 10 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 8ed582b448fb02c5109b38283aeecfd9

**SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2025/SRP/PMFN**

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM São LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2df937a8a0b768683b4b47ea8df674b8

**SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2025/SRP/PMFN**

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM São LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3e20e7b24253b09d70317f55c5a08b07

**SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2025/SRP/PMFN**

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM São LUÍS, SEXTA * 04 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3574/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4893d0fbef8c22ad556ae6778a24947b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº.

734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, Processo Administrativo n.º 00.046/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	E B M SERVICOS DE LUBRIFICACAO
CNPJ	42.656.624/0001-01
ENDERECO	Rua Tiradentes, nº 39 - Nova Fortaleza, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Edmilson Barros De Miranda
RG	0554566120156 SESP/MA
CPF	476.380.873-72
E-MAIL	EDMILSONMIRANDA74@OUTLOOK.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lubrificação de ônibus	UND	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
2	Lubrificação de máquinas pesadas e agrícolas	UND	115	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00
3	Lubrificação de caminhões	UND	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
4	Lubrificação de veículos leves	UND	107	R\$ 100,00	R\$ 10.700,00
5	Lubrificação de caminhonetes	UND	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.200,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção

prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de abril de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

É B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

CNPJ nº 42.656.624/0001-01

Empresa Contratada

Edmilson Barros De Miranda

CPF nº 476.380.873-72

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 638f4dbceb954eff9715a56292cf62b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 08/04/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo objeto trata do fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA. CEP: 65760-000

TEL: (99) 99135-3289

INC. ESTAD: 121541010

MATERIAIS PERMANENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	20	Unidades	R\$ 2.017,74	R\$ 40.354,80
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	15	Unidades	R\$ 2.871,16	R\$ 43.067,40
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	30	Unidades	R\$ 3.250,29	R\$ 97.508,70
4	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	25	Unidades	R\$ 4.357,45	R\$ 108.936,25
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm.	MODELO	35	Unidades	R\$ 1.509,65	R\$ 52.837,75
6	ARMARIO DE AÇO MODELO PA.	MODELO	40	Unidades	R\$ 1.552,17	R\$ 62.086,80
7	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO.	ITATIAIA	30	Unidades	R\$ 990,66	R\$ 29.719,80
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO.	MODELO	25	Unidades	R\$ 907,79	R\$ 22.694,75
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 200 KG.	WELMY	2	Unidades	R\$ 1.063,85	R\$ 2.127,70
10	BATEDEIRA. Especificação: Em aço inox, batedeira planetária 5 velocidades, capacidade tigela 4 litros, 220 volts.	PHILIPS	15	Unidades	R\$ 431,11	R\$ 6.466,65
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL.	SKYMSSEN	22	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00

12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS.	KARINA	35	Unidades	R\$ 2.679,78	R\$ 93.792,30
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS.	KARINA	25	Unidades	R\$ 2.435,85	R\$ 60.896,25
14	BEBEDOURO REFRIGERADO.	KARINA	20	Unidades	R\$ 691,36	R\$ 13.827,20
15	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF.	PLENO	50	Unidades	R\$ 449,04	R\$ 22.452,00
16	BIRÔ SEM GAVETA.	PLENO	55	Unidades	R\$ 369,45	R\$ 20.319,75
17	CADEIRA DE PLASTICO.	IBAP	590	Unidades	R\$ 81,76	R\$ 48.238,40
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPÉZIO).	PLENO	27	Unidades	R\$ 527,87	R\$ 14.252,49
19	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO).	PLENO	51	Unidades	R\$ 496,91	R\$ 25.342,41
20	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR.	FRATINI	79	Unidades	R\$ 1.180,80	R\$ 93.283,20
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	PLENO	60	Unidades	R\$ 544,63	R\$ 32.677,80
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	PLENO	87	Unidades	R\$ 314,13	R\$ 27.329,31
23	CAIXA AMPLIFICADA.	LL AUDIO	35	Unidades	R\$ 1.357,35	R\$ 47.507,25
24	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA	ARTEFAMOL	14	Unidades	R\$ 1.013,94	R\$ 14.195,16
25	CONJUNTO REFEITORIO.	ULTRABASES	12	Unidades	R\$ 1.288,72	R\$ 15.464,64
26	ESPELHO. Especificação:	WOODGLASS	7	Unidades	R\$ 202,87	R\$ 1.420,09
27	ESTANTE DE AÇO.	MODELO	81	Unidades	R\$ 369,42	R\$ 29.923,02
28	FOGÃO 4 BOCAS.	MODELO	26	Unidades	R\$ 985,67	R\$ 25.627,42
29	FOGÃO 6 BOCAS	MODELO	19	Unidades	R\$ 1.183,13	R\$ 22.479,47
30	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS.	MODELO	28	Unidades	R\$ 1.383,92	R\$ 38.749,76
31	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	MODELO	20	Unidades	R\$ 2.399,28	R\$ 47.985,60
32	FORNO MICRO-ONDAS 35 L.	ELECTROLUX	5	Unidades	R\$ 699,43	R\$ 3.497,15
33	FREEZER 220 LITROS.	FRICON	19	Unidades	R\$ 2.306,00	R\$ 43.814,00
34	FREEZER 300 LITROS.	FRICON	18	Unidades	R\$ 2.709,57	R\$ 48.772,26
35	FREEZER 400 LITROS.	FRICON	15	Unidades	R\$ 2.800,89	R\$ 42.013,35
36	FREEZER 500 LITROS.	FRICON	20	Unidades	R\$ 3.059,51	R\$ 61.190,20
37	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES.	PHILIPS	29	Unidades	R\$ 194,62	R\$ 5.643,98
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	SKYMSSEN	28	Unidades	R\$ 636,49	R\$ 17.821,72
39	LONGARINA 03 LUGARES	PLENO	46	Unidades	R\$ 1.236,73	R\$ 56.889,58
40	LONGARINA 5 LUGARES.	PLENO	5	Unidades	R\$ 1.291,90	R\$ 6.459,50
41	LONGARINA FIXA	PLENO	5	Unidades	R\$ 579,97	R\$ 2.899,85
42	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM.	PLENO	40	Unidades	R\$ 839,95	R\$ 33.598,00
43	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL.	DYLAN	40	Unidades	R\$ 495,01	R\$ 19.800,40
44	PAINEL DE TV.	MULTILASER	25	Unidades	R\$ 671,16	R\$ 16.779,00
45	PURIFICADOR DE AGUA.	ELECTROLUX	15	Unidades	R\$ 909,81	R\$ 13.647,15
46	REFRIGERADOR 280 LITROS BRANCO.	ELECTROLUX	28	Unidades	R\$ 2.294,57	R\$ 64.247,96
47	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO.	ELECTROLUX	15	Unidades	R\$ 3.202,43	R\$ 48.036,45
48	SMART TV 50 POLEGADAS.	MULTI	35	Unidades	R\$ 2.821,83	R\$ 98.764,05
49	SMART TV 42 POLEGADAS.	MULTI	20	Unidades	R\$ 1.776,43	R\$ 35.528,60
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM.	VENT NEW	40	Unidades	R\$ 304,79	R\$ 12.191,60
51	VENTILADOR DE PAREDE.	VENT NEW	101	Unidades	R\$ 496,10	R\$ 50.106,10
52	MESA PLÁSTICO QUADRADA.	IBAP	65	Unidades	R\$ 271,59	R\$ 17.653,35
53	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	PLENO	14	Unidades	R\$ 1.161,80	R\$ 16.265,20
54	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME (VAZIO) DE 13 KG.	CONSIGAZ	60	Unidades	R\$ 183,43	R\$ 11.005,80
55	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL.	TRAMONTINA	50	Conjuntos	R\$ 743,34	R\$ 37.167,00
56	FORNO INDUSTRIAL À GÁS.	MODELO	11	Unidades	R\$ 2.774,83	R\$ 30.523,13
Valor Global:						R\$ 1.991.079,50

FORTUNA/MA, em 11 de Abril de 2025

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0c92d9ba676fe5f341510c2808bbeb87

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL



DATA: 08/04/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA. CEP: 65760-000
TEL: (99) 99135-3289
INC. ESTAD: 121541010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado. Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da

Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 11 de Abril de 2025.

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9cc1272d2ab93df6476c19ada62c64ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A Secretária Municipal de Educação do município de Governador Archer (MA), acolhendo toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o **Credenciamento nº 01/2025**, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, tendo como credenciadas:

CREDENCIADO	CPF Nº	VALOR TOTAL
1 Antônio Geyson Maia da Silva	612.XXX.XXX-19	R\$ 38.103,75
2 Adilson Alves dos Santos	035.XXX.XXX-77	R\$ 40.000,00
3 Antônio Lavor Pereira	014.XXX.XXX-40	R\$ 39.990,16
4 Andreia Braz da Silva Pereira	012.XXX.XXX-79	R\$ 8.448,00
5 Maria Isabel de Sousa	507.XXX.XXX-91	R\$ 39.883,00
6 Iderlan Teixeira Lima	053.XXX.XXX-04	R\$ 39.996,60
7 Valdomiro Reis Arrais	025.XXX.XXX-14	R\$ 39.112,00
8 Paulo Ricardo Medeiros da Silva	127.XXX.XXX-46	R\$ 39.977,82
9 Paulo Vinicius Teixeira da Silva	127.XXX.XXX-99	R\$ 39.998,43
10 Sueli Faustino da Silva	046.XXX.XXX-58	R\$ 39.999,76

Dom Pedro/MA, 11 de abril de 2025.

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5c1b4ecb12ed0ca15bfab514d721a930

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Governador Archer/MA.**

Em virtude de erro material constante no Termo de Adjudicação e Homologação do processo acima referenciado datado em 08 de abril de 2024, publicado em 09 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Vol.19, nº 3577/2025, **retifica-se** informações referente ao SECRETÁRIO (A), onde passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

"Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Leia-se:

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Governador Archer (MA), 11 de abril de 2025.

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 84b4fcc252f83ebdf74bcc2265f50bd4

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, Processo Administrativo nº 08/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **05/05/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ce1f902cad3df5b82aa2255c57028bb

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, Processo Administrativo nº 09/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **06/05/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 440cc773e3a16cdeed650677699409a7

**AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

O Município de Governador Archer - MA, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que a Contratação Direta

na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 18/2025 do tipo menor preço global, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnico educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Archer/MA**, marcada para às 8h00min do dia **14 de abril de 2025, está suspensa por motivos de conveniência administrativa**. Dom Pedro/MA, 11 de abril de 2025. Lucyaurea da Silva Mota - Agente de Contratação.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 585ecc9da3f4c3274b3c281584eff216

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **E TALES COSTA LIMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de eventos do Município de Governador Archer (MA)**.

ACRÉSCIMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

VALOR DA ATA: R\$ 1.174.480,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/04/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses.

Governador Archer - MA, 11 de abril de 2025.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Representante legal

ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: E TALES COSTA LIMA

CNPJ nº 05.832.178/0001-12

Endereço: Rua corrente, nº 1497, Diogo, Pedreiras (MA), CEP: 65.725-000

E-mail: ANDREEWLIMA27@GMAIL.COM

Celular: (98)3333 3333

Representante Legal: Enio Tales Costa Lima

RG nº 020805532002-7 SSP-MA e **CPF nº** 009.XXX.XXX-46

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: cdf7cd42ffbef5adc576c2d6eec8f878

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.138.150/0001-42, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SR. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA. **CONTRATADA:** EMPRESA FERNANDA F PONTIN ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.277.241/0001-36, REPRESENTADA POR FERNANDA FERRAZZI PONTIN. **OBJETO:** O ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 5,057630% E PRORROGAÇÃO, POR IGUAL PERÍODO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER — MA. O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO É DE R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS). O ACRÉSCIMO DE 5,057630% CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO I, ART. 125 E DO ART. 140, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021. **VALOR ACRESCIDO:** VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS; ACRÉSCIMO DE 5,057630%: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO: R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO ADITADO: VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a25f13edbc3853391423748c37cd2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0301.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo Nº 06.0301.0001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 001/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA	
CNPJ: 63.540.066/0001-94	Telefone: (99) 99125-2219
Endereço: NA RUA QUATRO Nº 08, BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP Nº 65913-320.	E-mail: cccomerciocomercio@gmail.com
Representante Legal: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
CPF: 146.318.813-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	MARCAS	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas.	SINHA	R\$ 4,08	350	UND.	R\$ 1.428,00
2	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar em Embalagem de 1kg	ITAJA	R\$ 3,96	5000	Pacotes	R\$ 19.800,00
3	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido,	IN NATURA	R\$ 24,48	40	Quilogramas	R\$ 979,20
4	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, em embalagem de 1kg	BUTUI	R\$ 4,47	8500	Pacotes	R\$ 37.995,00
5	Bebida láctea sabor morango	NESTLE	R\$ 5,23	1200	Bandejas	R\$ 6.276,00
VALOR TOTAL:						R\$ 66.478,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata

de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 07 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Creuza Carvalho do Nascimento CPF: 146.318.813-72
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0301.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo Nº 06.0301.0001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 001/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 52.676.825/0001-24	Telefone: (99)3071-3063
Endereço: Rua Nove Nº 80, Parque São Jose, Imperatriz -MA.	E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com
Representante Legal: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	
CPF: 794.594.963-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	Preço Estimado	MARCAS	Quantidade	Unidade	Total
------	------	----------------	--------	------------	---------	-------



8	Biscoito tipo maria sabor chocolate, 400g,	R\$ 4,65	MARILAN	2300	Pacotes	R\$ 10.695,00
9	Carne Moída, partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos	R\$ 18,34	QUALITY BEEF	6500	Quilogramas	R\$ 119.210,00
10	Coco ralado 100g	R\$ 3,20	SOCOCO	900	Pacotes	R\$ 2.880,00
11	Chocolate em pó, 500g.	R\$ 24,26	ITALAC	5100	Pacotes	R\$ 123.726,00
12	Corante 30g.	R\$ 4,27	SINHA	250	Pacotes	R\$ 1.067,50
13	Feijão do Tipo Cariquinha, 1KG	R\$ 5,98	KICALDO	2300	Pacotes	R\$ 13.754,00
14	Feijão do Tipo Preto, 1kg	R\$ 6,55	KICALDO	900	Pacotes	R\$ 5.895,00
15	Flocos de arroz (flocão), Pct 500g.	R\$ 2,15	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.720,00
16	Flocos de milho (flocão) Pct 500g.	R\$ 1,64	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.312,00
17	Frango congelado 1kg.	R\$ 10,16	FRIATO	6000	Quilogramas	R\$ 60.960,00
18	Linguiça - defumada, tipo calabresa 1kg	R\$ 15,28	FRIMESA	350	Quilogramas	R\$ 5.348,00
19	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª, embalagem de 400g.	R\$ 11,98	CCGL	10000	Pacotes	R\$ 119.800,00
20	Macarrão espaguete pct de 500g.	R\$ 3,74	VILMA	6000	Pacotes	R\$ 22.440,00
21	Margarina com sal 500g	R\$ 5,69	PRIMOR	400	UND.	R\$ 2.276,00
22	Massa preparada sabores chocolate e coco 400g	R\$ 13,62	DONA BENTA	800	Pacotes	R\$ 10.896,00
23	Milho branco para canjica 500g	R\$ 6,06	SINHA	2400	Pacotes	R\$ 14.544,00
24	Molho de tomate peso aproximado 350g.	R\$ 2,48	QUERO	3000	Pacotes	R\$ 7.440,00
25	Milho verde em conserva 170g	R\$ 2,79	QUERO	550	Pacotes	R\$ 1.534,50
26	Óleo de soja 900ml	R\$ 8,64	LIZA	425	Frascos	R\$ 3.672,00
27	Ovos Cartela com 30 unidades	R\$ 10,28	AVINE	1400	Cartelas	R\$ 14.392,00
28	Pão tipo hot dog, peso aproximado 350g.	R\$ 0,67	REGIONAL	30000	Unidades	R\$ 20.100,00
29	Pimenta do reino 50g	R\$ 5,30	KITANO	250	Pacotes	R\$ 1.325,00
30	Polpa de fruta sabor (acerola) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá) 1kg	R\$ 17,49	SOPOLPAS	6000	Pacotes	R\$ 104.940,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	3000	Pacotes	R\$ 26.970,00
34	Sal 1kg	R\$ 1,19	GOLFINHO	210	Pacotes	R\$ 249,90
35	Sardinha 125g	R\$ 3,99	88	5000	Unidades	R\$ 19.950,00
36	Tomate	R\$ 3,16	IN NATURA	500	Quilogramas	R\$ 1.580,00
37	Vinagre de álcool 500ml	R\$ 1,48	GOTA	500	Frascos	R\$ 740,00
VALOR:						R\$ 791.336,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao



fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 07 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA CPF: 794.594.963-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.001/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0301.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo Nº 06.0301.0001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 001/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TDB DSITRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 11.494.673/0001-61	Telefone:
Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI.	E-mail:
Representante Legal: Francisco das Chagas Batista da Silva Junior	
CPF: 984.760.093-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME	MARCA/FAB	V. UNIT	QUANT	UND	TOTAL
6	Biscoito cream cracker 3/1, acondicionado em embalagem una.	SUPRADELLY/PETAYAN	R\$ 4,70	1300	Pacotes	R\$ 6.110,00
7	Biscoito tipo Maisena 3/1 acondicionado em embalagem una.	PETAYAN/PETAYAN	R\$ 4,15	8000	Pacotes	R\$ 33.200,00
TOTAL						R\$ 39.310,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 07 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

TDB DSITRIBUIDORA LTDA

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior CPF: 984.760.093-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 139c4cba8ddcc647e4e08de6dcfe1427

DECRETO Nº 015/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO, UBIRAJARA RAYOL SOARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral- CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a política de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública simplificada.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamentos pedagógicos e logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14º - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c44242c3e71e3ad55fb433a1f5fa8bb

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1202.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2025. **CONTRATADO: CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94,** com sede na Rua Quatro Nº 08, Bairro Super Quadra 602, Imperatriz - MA Cep Nº 65913-320I. **REPRESENTANTE:** CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO CPF n.º 146.318.813-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.239,10 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2025. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1202.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2025. **CONTRATADO: R. M. S DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.676.825/0001-24,** com sede na Rua Nove Nº 80, Parque São Jose, Imperatriz -MA.I. **REPRESENTANTE:** RONNYVALME MILHOMEM DA SILVACPF n.º 794.594.963-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 395.664,13 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2025. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1202.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº

001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2025. **CONTRATADO:** **TDB DSITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.494.673/0001-61,** com sede na Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR CPF n.º 984.760.093-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2025. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 485f36945cc598f653005cdaa163ff41

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/01/2025
ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025 conforme segue Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. Participaram do certame as empresas: **CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA - CNPJ: 63.540.066/0001-94, R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.676.825/0001-24 e TDB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.494.673/0001-61.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 66.478,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 791.336,90 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), TDB DISTRIBUIDORA LTDA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 39.310,00 (trinta e nove mil, trezentos e dez reais). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 05 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dde241a07f88be133d7544397a43d1e5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/01/2025
ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 63.540.066/0001-94
Endereço: NA RUA QUATRO Nº 08, BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP Nº 65913-320.
Telefone: (99) 99125-2219
Endereço eletrônico (e-mail): ccomerciocomercio@gmail.com

Item	Nome	MARCAS	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Açafração, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas.	SINHA	R\$ 4,08	350	UND.	R\$ 1.428,00
2	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar em Embalagem de 1kg	ITAJA	R\$ 3,96	5000	Pacotes	R\$ 19.800,00
3	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido,	IN NATURA	R\$ 24,48	40	Quilogramas	R\$ 979,20
4	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, em embalagem de 1kg	BUTUI	R\$ 4,47	8500	Pacotes	R\$ 37.995,00
5	Bebida láctea sabor morango	NESTLE	R\$ 5,23	1200	Bandejas	R\$ 6.276,00
VALOR TOTAL:						R\$ 66.478,20

Razão Social: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 52.676.825/0001-24
Endereço: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA.
Telefone: (99) 3071-3063
Endereço eletrônico (e-mail): rmsdistribuidoraltda@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado	MARCAS	Quantidade	Unidade	Total
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate, 400g,	R\$ 4,65	MARILAN	2300	Pacotes	R\$ 10.695,00
9	Carne Moída, partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos	R\$ 18,34	QUALITY BEEF	6500	Quilogramas	R\$ 119.210,00
10	Coco ralado 100g	R\$ 3,20	SOCOCO	900	Pacotes	R\$ 2.880,00
11	Chocolate em pó, 500g.	R\$ 24,26	ITALAC	5100	Pacotes	R\$ 123.726,00
12	Corante 30g.	R\$ 4,27	SINHA	250	Pacotes	R\$ 1.067,50
13	Feijão do Tipo Cariquinha, 1KG	R\$ 5,98	KICALDO	2300	Pacotes	R\$ 13.754,00
14	Feijão do Tipo Preto, 1kg	R\$ 6,55	KICALDO	900	Pacotes	R\$ 5.895,00
15	Flocos de arroz (flocão), Pct 500g.	R\$ 2,15	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.720,00
16	Flocos de milho (flocão) Pct 500g.	R\$ 1,64	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.312,00
17	Frango congelado 1kg.	R\$ 10,16	FRIATO	6000	Quilogramas	R\$ 60.960,00
18	Linguiça - defumada, tipo calabresa 1kg	R\$ 15,28	FRIMESA	350	Quilogramas	R\$ 5.348,00
19	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1º, emalagem de 400g.	R\$ 11,98	CCGL	10000	Pacotes	R\$ 119.800,00
20	Macarrão espaguete pct de 500g.	R\$ 3,74	VILMA	6000	Pacotes	R\$ 22.440,00
21	Margarina com sal 500g	R\$ 5,69	PRIMOR	400	UND.	R\$ 2.276,00
22	Massa preparada sabores chocolate e coco 400g	R\$ 13,62	DONA BENTA	800	Pacotes	R\$ 10.896,00
23	Milho branco para canjica 500g	R\$ 6,06	SINHA	2400	Pacotes	R\$ 14.544,00
24	Molho de tomate peso aproximado 350g.	R\$ 2,48	QUERO	3000	Pacotes	R\$ 7.440,00



25	Milho verde em conserva 170g	R\$ 2,79	QUERO	550	Pacotes	R\$ 1.534,50
26	Óleo de soja 900ml	R\$ 8,64	LIZA	425	Frascos	R\$ 3.672,00
27	Ovos Cartela com 30 unidades	R\$ 10,28	AVINE	1400	Cartelas	R\$ 14.392,00
28	Pão tipo hot dog, peso aproximado 350g.	R\$ 0,67	REGIONAL	30000	Unidades	R\$ 20.100,00
29	Pimenta do reino 50g	R\$ 5,30	KITANO	250	Pacotes	R\$ 1.325,00
30	Polpa de fruta sabor (acerola) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá) 1kg	R\$ 17,49	SOPOLPAS	6000	Pacotes	R\$ 104.940,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	3000	Pacotes	R\$ 26.970,00
34	Sal 1kg	R\$ 1,19	GOLFINHO	210	Pacotes	R\$ 249,90
35	Sardinha 125g	R\$ 3,99	88	5000	Unidades	R\$ 19.950,00
36	Tomate	R\$ 3,16	IN NATURA	500	Quilogramas	R\$ 1.580,00
37	Vinagre de álcool 500ml	R\$ 1,48	GOTA	500	Frascos	R\$ 740,00
VALOR:						R\$ 791.336,90

EMPRESA:

Razão Social: TDB DSITRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: TDB DSITRIBUIDORA
CNPJ nº: 11.494.673/0001-61
Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI
Telefone: (98) 9 87266413
Endereço eletrônico (e-mail): tdbteresina@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA/FAB	V. UNIT	QUANT	UND	TOTAL
6	Biscoito cream cracker 3/1, acondicionado em embalagem una.	SUPRADELLY/PETAYAN	R\$ 4,70	1300	Pacotes	R\$ 6.110,00
7	Biscoito tipo Maisena 3/1 acondicionado em embalagem una.	PETAYAN/PETAYAN	R\$ 4,15	8000	Pacotes	R\$ 33.200,00
TOTAL						R\$ 39.310,00

GRAÇA ARANHA (MA), em 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5f83ee668edae9ae3121f9818d9c1595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 63.540.066/0001-94
Endereço: NA RUA QUATRO Nº 08, BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP Nº 65913 - 320.
Telefone: (99) 99125-2219
Endereço eletrônico (e-mail): cccomerciocomercio@gmail.com

Item	Nome	MARCAS	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas.	SINHA	R\$ 4,08	350	UND.	R\$ 1.428,00

2	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar em Embalagem de 1kg	ITAJA	R\$ 3,96	5000	Pacotes	R\$ 19.800,00
3	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido,	IN NATURA	R\$ 24,48	40	Quilogramas	R\$ 979,20
4	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, em embalagem de 1kg	BUTUI	R\$ 4,47	8500	Pacotes	R\$ 37.995,00
5	Bebida láctea sabor morango	NESTLE	R\$ 5,23	1200	Bandejas	R\$ 6.276,00
VALOR TOTAL:						R\$ 66.478,20

Razão Social: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 52.676.825/0001-24
Endereço: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA.
Telefone: (99) 3071-3063
Endereço eletrônico (e-mail): rmsdistribuidoralt@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado	MARCAS	Quantidade	Unidade	Total
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate, 400g,	R\$ 4,65	MARILAN	2300	Pacotes	R\$ 10.695,00
9	Carne Moída, partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos	R\$ 18,34	QUALITY BEEF	6500	Quilogramas	R\$ 119.210,00
10	Coco ralado 100g	R\$ 3,20	SOCOCO	900	Pacotes	R\$ 2.880,00
11	Chocolate em pó, 500g.	R\$ 24,26	ITALAC	5100	Pacotes	R\$ 123.726,00
12	Corante 30g.	R\$ 4,27	SINHA	250	Pacotes	R\$ 1.067,50
13	Feijão do Tipo Cariquinha, 1KG	R\$ 5,98	KICALDO	2300	Pacotes	R\$ 13.754,00
14	Feijão do Tipo Preto, 1kg	R\$ 6,55	KICALDO	900	Pacotes	R\$ 5.895,00
15	Flocos de arroz (flocão), Pct 500g.	R\$ 2,15	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.720,00
16	Flocos de milho (flocão) Pct 500g.	R\$ 1,64	NUTRIVITA	800	Pacotes	R\$ 1.312,00
17	Frango congelado 1kg.	R\$ 10,16	FRIATO	6000	Quilogramas	R\$ 60.960,00
18	Linguiça - defumada, tipo calabresa 1kg	R\$ 15,28	FRIMESA	350	Quilogramas	R\$ 5.348,00
19	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª, embalagem de 400g.	R\$ 11,98	CCGL	10000	Pacotes	R\$ 119.800,00
20	Macarrão espaguete pct de 500g.	R\$ 3,74	VILMA	6000	Pacotes	R\$ 22.440,00
21	Margarina com sal 500g	R\$ 5,69	PRIMOR	400	UND.	R\$ 2.276,00
22	Massa preparada sabores chocolate e coco 400g	R\$ 13,62	DONA BENTA	800	Pacotes	R\$ 10.896,00
23	Milho branco para canjica 500g	R\$ 6,06	SINHA	2400	Pacotes	R\$ 14.544,00
24	Molho de tomate peso aproximado 350g.	R\$ 2,48	QUERO	3000	Pacotes	R\$ 7.440,00
25	Milho verde em conserva 170g	R\$ 2,79	QUERO	550	Pacotes	R\$ 1.534,50
26	Óleo de soja 900ml	R\$ 8,64	LIZA	425	Frascos	R\$ 3.672,00
27	Ovos Cartela com 30 unidades	R\$ 10,28	AVINE	1400	Cartelas	R\$ 14.392,00
28	Pão tipo hot dog, peso aproximado 350g.	R\$ 0,67	REGIONAL	30000	Unidades	R\$ 20.100,00
29	Pimenta do reino 50g	R\$ 5,30	KITANO	250	Pacotes	R\$ 1.325,00
30	Polpa de fruta sabor (acerola) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá) 1kg	R\$ 17,49	SOPOLPAS	6000	Pacotes	R\$ 104.940,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	4000	Pacotes	R\$ 35.960,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi) 1kg	R\$ 8,99	SOPOLPAS	3000	Pacotes	R\$ 26.970,00



34	Sal 1kg	R\$ 1,19	GOLFINHO	210	Pacotes	R\$ 249,90
35	Sardinha 125g	R\$ 3,99	88	5000	Unidades	R\$ 19.950,00
36	Tomate	R\$ 3,16	IN NATURA	500	Quilogramas	R\$ 1.580,00
37	Vinagre de alcool 500ml	R\$ 1,48	GOTA	500	Frascos	R\$ 740,00
VALOR :						R\$ 791.336,90

EMPRESA:

Razão Social: TDB DSITRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: TDB DSITRIBUIDORA
CNPJ nº: 11.494.673/0001-61
Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI
Telefone: (98) 9 87266413
Endereço eletrônico (e-mail): tdbteresina@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA/FAB	V. UNIT	QUANT	UND	TOTAL
6	Biscoito cream cracker 3/1, acondicionado em embalagem una.	SUPRADELLY/PETIAN	R\$ 4,70	1300	Pacotes	R\$ 6.110,00
7	Biscoito tipo Maisena 3/1 acondicionado em embalagem una.	PETIAN/PETIAN	R\$ 4,15	8000	Pacotes	R\$ 33.200,00
TOTAL						R\$ 39.310,00

GRAÇA ARANHA (MA), em 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 9ac53ceb60fb85700e88c4ba094b0f94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº 189/2025, DE 11 DE ABRIL 2025

PORTARIA Nº. 189/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. NOMEAR os membros do **GRUPO DE TRABALHO** sobre assuntos indígenas:

- **Secretaria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas**
 - I. Alessandra Bento de Almeida Guajajara
 - II. José Arão Marizê Lopes Guajajara
- **Secretaria Municipal de Saúde**
 - I. Antônio Carlos Alves Filho
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
 - I. Maura Rejane Soares
- **Secretaria Municipal de Habitação**
 - I. Valdeires da Silva Jorge Sousa
- **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**
 - I. Luís Fernando Coelho Rodrigues
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar**
 - I. Raimundo Luís Rodrigues Morais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, na

forma do art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e caput do art. 87 da Lei nº 016/2.006, Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 11 de abril do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 678d9e4c6f8625744212669aa0b0cf6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Chamada Pública na modalidade Credenciamento, objetivando o Credenciamento de laboratórios de análises para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Itinga do Maranhão - MA, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Secretaria de Saúde. O credenciamento se dará dos dias 14/04/2025 até 05/05/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou solicitar pelo e-mail: cpl@itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025. Renildo Leal Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ebf076e833f300a42b6465b63625e629

DECRETO Nº 151/2025 - GAB

DECRETO Nº 151/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO os Decretos Municipais nº 114/2025 e 115/2025 - GAB, ambos de 31 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 11 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5a974b3442e82b4d4a8c084ed848ba21

DECRETO Nº 152/2025 - GAB

DECRETO Nº 152/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei

Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, a Senhora ILDILENE SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 956052718810bb63740c5c6ddcee4a37

DECRETO Nº 153/2025 - GAB

DECRETO Nº 153/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Senhora ILDILENE SANTOS OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9c0004a0390f080be0cfdc22a7f62363

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Jatobá, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição e a fé cristãs direcionada à Semana Santa, que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Semana Santa, no ano de 2025, recairá no dia 18 de abril;

CONSIDERANDO, que o dia 18 de abril de 2025 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO, finalmente que muitos servidores públicos necessitam viajar para outros municípios ou Estados da Federação para celebrar a data junto com seus familiares, incluindo o domingo de páscoa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 16 e 17 de abril de 2025, respectivamente, quarta-feira e quinta-feira em alusão ao feriado religioso da “Semana Santa”.

Art. 2º - Durante a data prevista no art. 1º, deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências.

I - Os serviços do Hospital Municipal, e;

II - Os serviços de limpeza pública.

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho Tutelar nas datas mencionadas neste decreto se dará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 50a8db5e27cf5ee7470c8f0778e84945

PORTARIA Nº 65/2025-GAB/PMJ.

11 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARRANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente,

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção constitui instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização da Administração Pública, com vistas à necessidade e eficiência do serviço público, sendo facultada a movimentação do servidor no âmbito interno, de modo a atender os interesses da Administração;

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, por assim, atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que o servidor Epitácio Sousa Júnior encontrava-se em Licença Sem Vencimento, o que exigiu fosse outro servidor imitidos em suas funções, não havendo, atualmente, no estabelecimento de sua lotação pretérita, atividades inerentes ao cargo do pelo licenciado; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de servidor no Grupo Escolar Professor Macedo,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar **Epitácio Sousa Júnior**, Matrícula nº 313-1, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município, imitido no cargo e na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à Secretaria Municipal de Educação, no **Grupo Escolar Professor Macedo**, Povoado Lajeado, Zona Rural, Município de Jatobá/MA.

Art. 2º Revoga-se a Portarias nº 061/2012 - GAB e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS (11) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: a1d32025d48184632dc08bfe1c9161ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 009.001/2025. DISPENSA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 009.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2025. PARTES: Câmara Municipal de Joselândia/MA através do Gabinete do Presidente na Senhor do Senhor Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente e a empresa: M L FERREIRA DA SILVA, CNPJ 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada por seu representante legal a Srª. Maria Luciene Ferreira Da Silva, portadora do CPF nº 056.245.603-11, OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia/MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.537,00. DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 009/2025- SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6178f1792463fd3c67b4805c9a19093c

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP010.001/2025. DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP010.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025. PARTES: Câmara Municipal de Joselândia/MA através do Gabinete do Presidente na Senhor do Senhor Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente e a empresa: M L FERREIRA DA SILVA, CNPJ 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada por seu representante legal a Srª. Maria Luciene Ferreira Da Silva portadora do CPF nº 056.245.603-11, OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.757,00. DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 010/2025- SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 33935e0b024a30dee0277e6f75546e0c

FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)PONTUAÇÃOPrefeitura Municipal de Joselândia -MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, conferida pela comissão municipal da LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 10/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís (MA) - Sexta Feira, 04 de abril de 2025, VOL.19, Nº3574/2025., que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERREAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023, conforme categorias: FOMENTO CULTURALNº CATEGORIAS TIPO DE FOMENTO CULTURAL NOME CPF01 AUDIOVISUAL PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MENDES 615.782.643-67Publica-se e registre-se Joselândia- MA, 10 de abril de 2025. _____ Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ca7b4293a3fcbcc64b36f3b104090c15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.01.2.213/2025 - SECAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.01.2.213/2025 - SECAM. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.1702/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa L D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANÁLISES DE ÁGUA. inscrita no CNPJ nº 08.177.761/0001-25 (Contratada). MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação N. 009/2025. OBJETO: Contratação de laboratório especializado em análises de água (bruta e tratada), para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, reservatórios e rede de distribuição do município de Lagoa do Mato, da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 e sua posterior alteração conforme portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e dá outras providências, alterada pelas Resoluções CONAMA nº393/2007, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011 anexas aos autos. AMPARO LEGAL: L Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / F.P. 18.541.0205.2.213 - Manut. das Sec. Munic. de Meio Ambiente / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025. VIGÊNCIA: 10 de março de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Denílson Cardoso da Silva CPF nº 344.636.403-00 pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e3fc7d2ce8a18c18b051c19e3c70b8c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: Termo de Adesão N.º 001/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 22.348.823/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: Termo de Adesão nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 1.035.588,40 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF sob o nº 742.574.123-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c66482a91f6a8a9db60404a744cbb0c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.02.2.027/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: Termo de Adesão N.º 001/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 22.348.823/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: Termo de Adesão nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1553000000 - Transferência de Recursos - PNAT / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 102.326,40 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF sob o nº 742.574.123-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 64d5fee730b654f8c29fdd831d20718

PORTARIA Nº 0147/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato
CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública

municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. Mayara Dias Guimarães, Farmacêutica Mat. CRF.MA 4863, portador do CPF nº 017.262.553-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de especializado em análises de água (bruta e tratada), para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, reservatórios e rede de distribuição do município de Lagoa do Mato, da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 e sua posterior alteração conforme portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e dá outras providências, alterada pelas Resoluções CONAMA nº393/2007, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011 anexas aos autos referente ao Termo de Contrato Nº 014.01.2.213/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de

todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 09 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9a8809d5fbd1fe4c17b6af3bf650388*

PORTARIA Nº 0148/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JOSE PEREIRA BARROS, agente administrativo, portador do CPF nº 931.646.023-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato referente ao Termo de Contrato Nº 016.01.2.027/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de

Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 09 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ae653c357db5190dd3e13e2449550fa6*



PORTARIA Nº 0149/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JOSE PEREIRA BARROS, agente administrativo, portador do CPF nº 931.646.023-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato referente ao Termo de Contrato Nº 016.02.2.027/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 09 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: da81cf0531fe53be543d3c28fd1d8cce

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. CONTRATO Nº: 013/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI com endereço na Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.901/0001-82. **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. CONTRATO Nº:** 013/2024. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA. **DATA DO TERMO:** 27/03/2025. **VIGENCIA:** 28.03.2025 a 28.03.2026. **VALOR TOTAL R\$ 2.576.242,70 (dois milhões quinhentos setenta e seis mil duzentos quarenta dois reais e setenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0021.2-059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Sócio.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 992af44028a408c2ba96380439a5419f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATO Nº: 033/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Bairro Potosi, Balsas/MA. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.** CONTRATO Nº: 033/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de contabilidade e assessoria especializada para execução de serviços contábeis e orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal. DATA DO TERMO: 27/02/2025. VIGENCIA: 28.02.2025 a 28.02.2026. VALOR TOTAL R\$ **234.000,00 (duzentos trinta quatro reais).** GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9c8a80da4ca30edf62c26d9229ef0c23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 959708/2024/MESO/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 02/05/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá

ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 09 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 55721776ee1c6e1378d3744b3707f51b

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 30/04/2025. HORÁRIO: 15h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitamatoes.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no endereço acima indicado ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 10 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 769226615907b874a7794369d984383a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

O Município de Mirador, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que, por erro material, foi publicado o número do Pregão Eletrônico como 011/2025, quando o correto é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Ressalta-se que não houve alteração na data de realização, permanecendo a sessão pública agendada para o dia 24 de abril de 2025, às 09:30 horas (horário local), com objeto voltado ao registro de preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, conforme especificado no edital.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Mirador/MA, 11 de abril de 2025.

KESSALA CRYSTINA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 15085bc35dfcc76455dee63fd210cd53

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº

8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Marcos Maciel Ferreira Feitosa/ Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d1b4a26bd53db6c04b427fa4543747cc

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORRG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 53bbaf0d0225d95792878508f7ae8fcf

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção, representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c25a1de879cea9d18a08ec049c5af836

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: eb25153494fb15e3ad6756430001168f

PORTARIA N. 0211/2024

PORTARIA N. 0211/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0125/2021 firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora Sr.ª Elma Pereira de Souza Costa, CPF Nº 006.711.673-67, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito de livros, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria

Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 74e8bea1cf429e3d813a3a6caf3c4519

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.02/2025 PROCESSO ADM. 07/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02.02/2025, publicada no 11/02/2025, processo administrativo n.º 07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Nina Rodrigues - MA, especificados no Edital de Licitação nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI;
CNPJ: 26.954.034/0001-09;
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO; Nº 399 B; COMPLEMENTO SALA 04; CENTRO; ITAPECURU MIRIM/MA; CEP: 65.485-000;
REPRESENTANTE: MAURO HENRIQUE FALCÃO RÊGO
E-MAIL: suporteengenharia12@gmail.com TEL.: (98) 99181-9943

ORÇAMENTO SINTÉTICO - GERAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				BDI DIFERENCIA 22,69%	712.669,80	46,73 %
1.1	2622	ORSE	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	un	200,00	5,37	6,59	1.318,00	0,09 %
1.2	10801	ORSE	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	un	50,00	155,33	190,57	9.528,50	0,62 %
1.3	7115	ORSE	BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	un	500,00	40,84	50,11	25.055,00	1,64 %
1.4	7115	ORSE	BRAÇO P/LUMINARIA X 21	un	400,00	40,84	50,11	20.044,00	1,31 %
1.5	8928	ORSE	BOCAL E27	un	250,00	4,66	5,72	1.430,00	0,09 %
1.6	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1000,00	1,78	2,18	2.180,00	0,14 %
1.7	3803	ORSE	CABO PP 2X1,5MM	m	800,00	3,25	3,99	3.192,00	0,21 %
1.8	8328	ORSE	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA.	un	20,00	228,03	279,77	5.595,40	0,37 %
1.9	11379	ORSE	CONECTOR AMPACT. TIPO I	un	100,00	20,06	24,61	2.461,00	0,16 %
1.10	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE 18mmX20m	UN	300,00	7,93	9,73	2.919,00	0,19 %
1.11	00042245	SINAPI	LUMINÁRIA LED 50W	UN	500,00	171,13	209,96	104.980,00	6,88 %
1.12	00042247	SINAPI	LUMINARIA LED PÚBLICA 150W	UN	600,00	308,58	378,60	227.160,00	14,90 %
1.13	00042248	SINAPI	LUMINARIA LED PÚBLICA 200W	UN	400,00	358,43	439,76	175.904,00	11,53 %
1.14	1681	ORSE	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	un	350,00	13,19	16,18	5.663,00	0,37 %
1.15	10636	ORSE	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	un	250,00	11,37	13,95	3.487,50	0,23 %
1.16	00002510	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	UN	150,00	25,57	31,37	4.705,50	0,31 %
1.17	00005033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	60,00	589,92	723,77	43.426,20	2,85 %
1.18	00041203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	60,00	863,55	1.059,49	63.569,40	4,17 %
1.19	00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20,00	77,09	94,58	1.891,60	0,12 %
1.20	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	10,00	182,64	224,08	2.240,80	0,15 %
1.21	00038477	SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	6,00	804,05	986,48	5.918,90	0,39 %

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				BDI DE SERVIÇOS 28,82%			191.132,40	12,53 %	
2									
2.1	5928	SINAPI	CAMINHÃO MUNCK	CHP	360,00	212,13	273,27	98.377,20	6,45 %
2.2	92138	SINAPI	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	CHP	960,00	75,00	96,62	92.755,20	6,08 %
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								621.239,80	40,74 %
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	960,00	18,92	24,37	23.395,20	1,53 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA	H	1440,00	24,23	31,21	44.942,40	2,95 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1440,00	20,09	25,88	37.267,20	2,44 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL	H	180,00	26,64	34,32	6.177,60	0,41 %
3.5	2301000143	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	180,00	77,28	99,55	17.919,00	1,17 %
3.6	7646	ORSE	INSTALAÇÃO DE POSTE RETO DE AÇO GALVANIZADO	un	80,00	3.401,14	4.381,35	350.508,00	22,98 %
3.7	C5053	SEINFRA	PERFURAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) GALVANIZADO	UN	40,00	2.736,97	3.525,76	141.030,40	9,25 %
							Total sem BDI	R\$ 1.211.493,70	71,18%
							Total do BDI	R\$ 313.548,30	28,82%
							Total Geral	R\$ 1.525.042,00	100,00%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 11 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HERALDO COSTA GULART
SECRETARIO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:
M. HENRIQUE F. REGO EIRELI
CNPJ nº: 26.954.034/0001-09
MAURO HENRIQUE FALCÃO RÊGO
PROPIETARIO
CPF: 024.968.803-40

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 97a3397db27f6e612d09322e4b7ce558

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos do Município de Nina Rodrigues/MA que será realizado no dia 05 Maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.
Nina Rodrigues/MA, 10 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 20a79ff9f33ac8352a51b703b01ad326

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de NINA RODRIGUES-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.
Nina Rodrigues/MA, 10 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1ce1fa35272cd93e51d805ebefa5d915

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 20/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor global, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de forros e divisórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.
Nina Rodrigues/MA, 10 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7cd40daa721eb2f10caec39fab7887ba

PORTARIA Nº 379 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA RITA COELHO BEZERRA COSTA**, CPF: **499.344.303-04**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de abril de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ca2a41e02d113377d6dec4015113407b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMNC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	E DA S SANTOS DIGITAL NET					
CNPJ	30.418.167.0001-38					
ENDEREÇO	AV. RAIMUNDO ROCHA, 2 ANEXO A, SETOR TAVARES, SÃO PEDRO DOS CRENTE - MA					
REPRESENTANTE	ELISON DA SILVA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MEGAS	V. UNIT. (MEGA)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
1	Prestação de serviços de acessos à internet com velocidade (full-duplex), via fibra optica incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato. Fornecendo a conectividade IP (internet protocol) que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize o acesso à rede internet interligando a prefeitura e suas secretárias à internet com LAN-to-LAN e disponibilizar um bloco de IPV4/26 por setor.	MEGA	900	R\$ 17,30	R\$ 15.570,00	R\$ 186.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 186.840,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o



cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

E DA S SANTOS DIGITAL NET
CNPJ sob o nº 30.418.167.0001-38
ELISON DA SILVA SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f36c81b0f7908d1397e5b4394646ea55

DECRETO N.º 003, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **“Ponto Facultativo”**, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, retomando as atividades no dia 22 de abril, em virtude dos feriados de 18 de abril (Sexta Feira Santa) e 21 de abril (Tiradentes) de 2025.

Art. 2º. Os servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público (assistência à saúde, limpeza pública e etc.), deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA, em 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: dcf73061e4cfa90826c822c5dc46540c

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA * 02 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3572/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABINETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00



MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 443.982,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: bf8dfca5df1ad6daccef67d340b331b3

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA * 02 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3572/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 418.257,13 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pela S.r. LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E MELO - Diretor Presidente.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0dec32f79f2ddb4fcbddf3b679d79ffe

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS-15.451.0501.2021.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2018.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.653.414,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.255/0001-55, neste ato representada pela Sr.ª MAYARA COSTA SOUZA - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 31f2d91ad06e67ff2a639de6519c2aeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025, ASSINADO EM 19/03/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para distribuição gratuita por ocasião da celebração religiosa da Páscoa. Processo Administrativo nº 2901.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.417.015/0001-90. Valor Global: R\$290.025,00 (duzentos e noventa mil e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 19 de Março de 2025. Vigência Final: 19 de Março de 2026. Barbara Poliana Silva da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional. Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de Março de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 81ea6e5520b37ff4aa282043db0bdcb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a03e904bab0079ec3601ea7cbd0f12e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. Valor Global: R\$ 1.124,00 (um mil e cento e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 276de41d482bf15a942099e20e834550

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. Valor Global: R\$ 274.893,93 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 15a0883e583a408a16c478ec4a1ae57f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: C DE CARVALHO, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. Valor Global: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4b9a0c5a7faee3342a5b150d677ae51c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: C DE CARVALHO, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. Valor Global: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 46432980869719b188bf9fb1b22dc8eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: C DE CARVALHO, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. Valor Global: R\$ 11.607,40 (onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bfd781ffa7fdc2c7074fde59d21bb8df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: C DE CARVALHO, CNPJ nº 28.492.207/0001-40. Valor Global: R\$ 7.988,10 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 84ef1dbadd73155f8a0d975b51e29cdb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 145.711,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e8c5fffb1b98998e673a50de3ddb7d03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de



Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 242.468,30 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cfe11a6ec96ae19bd1d22c9c3b29aafe*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 77.380,97 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ca458efac6c6c612f0598892faf2d371*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 257.537,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cb06b492c91c828378afb03bd26f1ea7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 85.910,78 (oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1c7b8475c284a279960334c00f1b9b5a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 307.101,75 (trezentos e sete mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b7986ee477b535c6e8bd780ccbf26d67*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 221.115,50 (duzentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 785fa6eb9a6400cc14108a96a750bf6e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 28.804,13 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ee76b58db8f0ceca48d1c30072d67984*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE



LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 78.469,75 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0db8ee78ebdbde8a4897bf7359e0fa6

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f0f22cc25ba496eddbd07f5697457db0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares (raio X), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 30.771,40 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025/SEMUS, ASSINADO EM 11/04/2025.

Objeto: aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 0909.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: W S TRINDADE LTDA, CNPJ nº 07.934.454/0001-89. Valor Global: R\$ 4.021,96 (quatro mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bcebb667a1fe456db63a280271cca6b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240225/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025/PMODC. Adesão Ata de Registro de Preços nº 20240225/2025 do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 20240225/2025, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99, objetivando a Prestação de Serviços de Malharia em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão eletrônico, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 84º da Lei nº 14.133/2021 determina que a ata de registro de preços tem validade de um ano e pode ser prorrogada por igual período O valor global da Adesão é de R\$ 1.373.847,50 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

Código da Ficha: 40
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Dotação: 04.122.0002.2004.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Saldo Orçamentário: R\$ 2.100.291,81

Código da Ficha: 358
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0007.1032.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Saldo Orçamentário: R\$ 1.330.000,00

Código da Ficha: 540
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação: 10.301.0004.2052.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Saldo Orçamentário: R\$ 1.698.697,18

Código da Ficha: 701
Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0008.2071.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18/03/2025 Atenciosamente.

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 72233151023fc246e08a6ef02d4b23d7

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240225/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240225/2025 do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de São Mateus - MA. Considerando as informações contidas no presente processo de nº 0017/2025 Adesão nº 003/2025/PMODC; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Mateus - MA, através do Ofício nº 57/2025 datado de 13/03/2025 através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico órgão gerenciador, que informa sobre a liberação a adesão, e conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em Ofício de 12/03/2025, em anexo ao processo; Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharia em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Prestação de Serviços de Malharia em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA
Empresa	ELIEL F. DE ALENCAR
CNPJ	00.812.071/0001-99
Endereço	Rua Eugênio Barros nº 131 Centro Vitorino Freire - MA
Vigência da Ata	13 de junho de 2025.
Valor total da adesão	R\$ 1.373.847,50 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 86 da Lei Nacional 14.133/21. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14/03/2025 Atenciosamente.

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8d815b25cef00a8938d8eb63cf779473

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DW COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Peixes IN Natura para distribuição gratuita na semana santa no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 10/04/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 632, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 16 Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.122.0002.2070.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 11/04/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dae9c5eecd3b252056b13a877bcc5ae7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025006/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 11/04/2025. Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA. Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9859f51266153ca0d78968be6dc7032a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025006/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 11/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. MAGDA BARBALHO TEIXEIRA CAMAPUM - . Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3fca4366c1e42f75a03f8e100badea53

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 93/2024 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 93/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ n.º 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de abril de 2025 a 10 de agosto de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do TOMADA DE PREÇO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal, brasileiro, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8609a200f8e8c4a536efcd2f54914d27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025-REURB/PMPN REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PRÉDIO PÚBLICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025-REURB/PMPN
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PRÉDIO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, **NOTIFICA**, pelo presente edital, todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a **Escola Municipal UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RIO NOVO DOS LENÇÓIS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.828.147/0001-89, estabelecida à Av. Dr. Paulo Ramos, nº 03, Centro, situada neste Município de Paulino Neves, encontra-se em **Processo Administrativo de Regularização Imobiliária de Prédio Público**, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Artigo 1º. O prédio público em processo de regularização imobiliária está localizado no Município de Paulino Neves/MA, com a seguinte descrição georreferenciada: O Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 26, do Loteamento denominado Centro, no município de Paulino Neves - MA, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.363,52 m² (um mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 152,87 m. O lote 07 tem sua frente voltada para Avenida Dr. Paulo Ramos inicia-se a descrição no vértice P-22 na coordenada E= 774.037,8149 e N= 9.699.066,1588, com azimute de 74°22'51" e distância de 28,79m de frente até o vértice P-26 de coordenada E= 774.065,5439 e N= 9.699.073,9110, confrontando com Avenida Dr. Paulo Ramos, deste segue com azimute de 164°36'39" e distância de 48,29m do lado direito até o vértice P-27 de coordenada E= 774.078,3579 e N= 9.699.027,3551, confrontando com Lote 08, deste segue com azimute de 255°19'08" e distância de 9,60m ao fundo até o vértice P-28 de coordenada E= 774.069,0759 e N= 9.699.024,9233, confrontando com Lote 12, deste segue com azimute de 255°19'08" e distância de 18,36m ao fundo até o vértice P-23 de coordenada E= 774.051,3122 e N= 9.699.020,2694, confrontando com Lote 13, deste segue com azimute de 343°36'36" e distância de 47,83m do lado esquerdo até o vértice P-22 de coordenada E= 774.037,8149 e N= 9.699.066,1588, confrontando com Lote 06. Todas as coordenadas aqui descritas estão plotadas na Carta Planimétrica Cadastral (em anexo) como também, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas na Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Zona 23M, referenciadas ao Meridiano Central de 45°, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS-2000 (Elipsóide: GRS-80/ Sistema de Referência Geocêntrico das Américas). A área foi obtida pelas coordenadas plano-retangulares referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Todos os azimutes foram calculados no plano de projeção UTM. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas plano-retangulares. A execução do levantamento in situ atende aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes como Especificações e Normas Gerais para Levantamentos com GPS (IBGE, 1992) tanto quanto Normas Técnicas para Levantamentos Topográficos (INCRA, 2001).

Artigo 2º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação do presente edital, diretamente no Departamento de Terras ou por meio do e-mail institucional: **reurbpaulinoneves@gmail.com**, com as devidas justificativas, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Paulino Neves/MA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 965ce79123be904509831f066ba59878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Pedro do Rosário-MA, EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 11 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8d60b79fbd9c733b945de83e360568b6

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA., EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERENCIA. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 11 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: da1133a1d5ebf0c7febbac8da3c7b32f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 16/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Artur Cordeiro Costa (CPF nº 081.093.883-96). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 28.833,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Artur Cordeiro Costa (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 17/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Carlos Alberto Ribeiro Campos (CPF nº 529.083.303-00). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 38.982,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:**

11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Carlos Alberto Ribeiro Campos (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 18/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e João Batista dos Santos Júnior (CPF nº 036.920.733-56). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 35.227,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e João Batista dos Santos Júnior (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 19/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Maria de Jesus Mendonça Pereira (CPF nº 037.496.533-13). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 39.120,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Maria de Jesus Mendonça Pereira (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 20/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Maria Luísa Reis Silva (CPF nº 014.274.593-63). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 39.997,80. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Maria Luísa Reis Silva (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 21/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimunda Nonata Nunes Souza (CPF nº 998.179.933-53). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 20.834,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Raimunda Nonata Nunes Souza (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 22/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Mot. (CPF nº 985.209.543-91). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 39.528,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:**

11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Raimundo Nonato Mota (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 23/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Soeiro Costa (CPF nº 001.506.603-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 37.966,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Raimundo Nonato Soeiro Costa (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 24/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação dos Produtores e Piscicultores do Povoado Flexal Penalva-MA (CNPJ nº 07.931.568/0001-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 299.568,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 - 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Manoel Raimundo Silva (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 25/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação dos Moradores do Povoado Sossego (CNPJ nº 04.803.340/001-01). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 356.919,20. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e José Carlos Froz Silva (Contratada).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 26/2025. **PROCESSO:** 003/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública 01/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação dos Moradores do Quilombo Aão Raimundo de Viana-AMQUISARV (CNPJ nº 04.803.340/001-01). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 343.147,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04 155200 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e João Batista Costa (Contratada).

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e7afb98d1fd05c5f143dcd4bb7d1ef28*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato

Administrativo nº 20/2023. **PROCESSO:** 002/2023-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 22/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RS Reformas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 44.966.154/0001-08). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 13/04/2025 a 13/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra-Prefeito Municipal (Contratante) e Robson da Conceição Souza-Representante Legal (Contratada).

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b18d18bd387d3b9496b79cc81bd0b7ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA NÚMERO 01\2

Ata número 01\25. Reunião ordinária para composição do Conselho de Administração e do Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PIO XII - PREV.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se em Assembleia Geral, os representantes do **Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII- PIO XII-PREV**, na sala de reuniões, localizado na Av. Frei Heraldo, nº 156, Centro, nesta cidade, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1. Apresentação dos membros do Conselho Administrativo, bem como os membros do Conselho Fiscal; 2. Entrega das portarias dos novos conselheiros; 3. Apresentação e Aprovação da Política de Investimento do ano de 2025; 4 - Interesse do PIO PREV de adquirir um imóvel e/ou terreno para construção de um prédio que possa servir como investimento de retorno ao fundo do Instituto. A reunião foi iniciada pelo Sr. Telson da Cruz Oliveira, Diretor Presidente do PIO PREV. O mesmo deu boas vindas a todos e fez um breve comentário sobre a importância dos conselhos para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência do município. Fez uma explanação sobre a realidade financeira do PIO PREV, bem como a quantidade de funcionários aposentados que se encontram no regime de previdência. No que se refere à primeira e segunda pauta foram apresentados os membros do Conselho Administrativo e seus respectivos órgãos: **Representantes do Poder Executivo;** Titular e Presidente do Conselho: Elias Oliveira da Silva Filho; Suplente: Idelgado Silva Sousa; Josué de Sousa Lima; Suplente: Antônio de Almeida de Araújo. **Representantes do Poder Legislativo;** Titular: Eliel da Silva Lima; Suplente: Ângelo Macio Castro Pereira. **Representantes do Servidores Ativos;** Titular: xxxxxxxx, Suplente: xxxxxxxx, **Representantes dos Servidores dos Servidores Inativos** Titular: Marlene Raimunda Duarte de Andrade, Suplente: Genilda Cesário de Lima. No que se refere à segunda pauta foram apresentados os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos órgãos: **Representantes dos Servidores do Poder Executivo;** Titular: Jocélio Pereira da Silva, Suplente: Luciana do Nascimento Franco Costa, **Representantes do Poder Legislativo;** Titular: Edinei Geovane Silva Costa; Suplente: Elizabete Oliveira Silva. **Representantes do Servidores Ativos ou Inativos;** Titular: Maria Irene Rodrigues Suares. Suplente: Gilnete Gonçalves de Sousa. No que se refere a terceira pauta, foi apresentada a política de investimento referente ao ano de 2025, para todos os presentes, além disso foi explicado que a Unidade Gestora do RPPS possui autonomia na aplicação dos recursos, mas de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho, enfatizou, ainda que a Política de Investimento uma tarefas é definida pelo Conselho de Administração, mas execução é uma tarefa do Gestor, pois a área técnica precisa ser liberada para atuar, dentro dos limites aprovados para a política de investimentos. De modo que, uma boa aplicação nos últimos anos está garantindo uma boa rentabilidade para os recursos financeiros que o instituto possui. Nenhum Conselheiro apresentou observações. Em seguida, em votação a Política de Investimentos sendo votada a aprovada por todos os conselheiros presentes. Logo em seguida a Política foi assinada. Em seguida o Sr. Telson da Cruz Oliveira fez a entrega das portarias dos

novos conselheiros. No que se refere a quarta pauta, foi colocado o interesse do PIO PREV de adquirir um imóvel e/ou terreno localizado na Rua Maranhão, bairro Monteiro - Em frente à Escola Rafael Braga, para construção de um prédio público de titularidade do Instituto, onde o mesmo será disponibilizado para locação, como mais uma fonte de receita para o PIO PREV, uma vez que, os valores que serão utilizados para a compra, são oriundos de saldo da taxa de administração. Sendo aprovado a compra por todos os presentes. Como nada mais havia a tratar, foi lavrada a presente Ata a qual lida e achada conforme vai assinada por quem é de direito. Pio XII (MA), ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Telson da Cruz Oliveira
Presidente do PIO PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ca927672ee3c42c739840d25bd6941f

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000249/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves nº 447, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pio XII - MA. Com este fim e para constar conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000249/2025.

Pio XII/MA, 11 de abril de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 323b53720c262e57c5a65124ccad10f2

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000270/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Centro Novo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Centro Novo da rede municipal de Educação do Município de Pio XII-MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000270/2025.

Pio XII/MA, 11 de abril de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 99a90acee4b11e405c3af4a2887e90af

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura de Presidente Vargas-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025**, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Presidente Vargas - MA, prevista para acontecer no dia 10 de abril de 2025, às 10h:00 (dez) horas. MOTIVO: **ANULAÇÃO POR RAZOES DE INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO ART. 71 DA LEI 14.133/2021 E A SUMULA 473 DO STF.** Esclarecimentos adicionais, através do email cplpresidentevargas@gmail.com. Ravel do Nascimento Reis/Agente de Contratação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 855fcc06f6f8f1dddd3e7c9bba412aeb

PORTARIA N.º 01/2025-SECULT

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a lei 334/2021 de 01 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar o Conselho Municipal de Turismo - CMT, no âmbito do município de Presidente Vargas, como condição para criação do Sistema Municipal de Turismo e este, aderir ao Sistema Nacional de Turismo;

CONSIDERANDO, o art. 14, da lei municipal 377/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - CMT, para o mandato nos exercícios de 2025 a 2026, de acordo com a lei municipal nº 377, de 30 de dezembro de 2024, com seguinte composição:

- Representantes do Poder Executivo Municipal;
* **JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA MENDES - Titular**
* **JACSON DE JESUS ALVES SILVA - Suplente**
- Representante do Poder Legislativo Municipal;
* **JACIANE SOUSA SERRA - Titular**
* **MANOEL ABREU SILVA - Suplente**
- Representantes de comunidades quilombolas;
* **LINDOMAR DOS SANTOS COELHO - Titular**
* **MARIA ADRIELE BEZERRA ABREU - Suplente**
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
* **JOSÉ RIBAMAR BEZERRA DO NASCIMENTO - Titular**
* **TALIANE BEZERRA ABREU - Suplente**
- Representantes da Secretaria de Educação;
* **ANTONIO NIVALDO GOMES - Titular**
* **PEDRO ROBSON SOUSA AGUIAR - Suplente**
- Representantes dos proprietários de bares, restaurantes e similares;
* **MARIA HELIANE MENESES CASTRO - Titular**
* **ROSANE SUELLEN SAMINEZ BARBOSA - Suplente**
- Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer;

* **RAIMUNDO NONATO FRAZÃO BEZERRA - Titular**
* **MANOEL SANTOS SILVA - Suplente**

8. Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
* **ISRAEL RODRIGUES BARBOSA - Titular**
* **IRACILDA SILVA NICACIO - Suplente**

9. Um representante da Sala do Empreendedor-SEBRAE;
* **LUZIANE VELOSO DOS SANTOS - Titular**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas (MA), 11 de abril de 2025.

RAYANA UCHOA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3a2c9965e8cd52a6131bac87e8a955fb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2024/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA, CNPJ SOB O Nº 06.114.631/0001-18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/03/04/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, torna público que aderiu na "**condição de não participante**" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, que tem como Órgão Gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, em que foram registrados os preços da Empresa: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-47, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de prédios públicos.**

A referida adesão se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de prédios públicos do município de Riachão/MA, **que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.**

Riachão (MA), 11 de abril de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 35e27a2cf5e9ab92a30d512f448855c5*

CONTRATO Nº125/2025

DISPENSA FÍSICA
DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.24.03/2025

CONTRATO Nº125/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO E A EMPRESA CASA DAS FLORES LTDA, NA FORMA ABAIXO. Neste ato representado pelo SR. **IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 029/2025, doravante denominado CONTRATANTE,** e a empresa **CASA DAS FLORES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ Nº 37.833.117/0001-66.** No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.24.03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 08/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025.**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de mudas ornamentais, grama, elementos de contenção e demais materiais necessários à execução do projeto de paisagismo nos canteiros centrais da BR-230 e da Travessa Quinto, localizados na entrada da cidade de Riachão-MA.**

A vigência do contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ **62.209,79** (sessenta e dois mil duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADOTAÇÃO:
04 122 0052 2009 0000 - SEC. MUN. DE INFRAESTR.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001 Recursos Próprios do Município

DATA DE ASSINATURA: Riachão-MA, 11 de abril de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 56c29a64f65777dafa10a740f878b36d*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO/MA - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 065/1999. CONSIDERANDO - a desistência formal da suplente anteriormente convocada para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, conforme disposto no Edital de Convocação nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Socorro Barbosa,** próxima da ordem de suplência, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em razão da desistência da suplente Nasaré Guida, observadas as normas regimentais vigentes.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente ora convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,

situada na Rua Tiradentes, Centro – Riachão/MA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, munida da seguinte documentação:

- a) Original e cópia do documento de identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Original e cópia do Título de Eleitor;
- d) Original e cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- f) Declaração de não impedimento para o exercício da função.

Art. 3º – Caso haja impedimento ou recusa por parte da suplente convocada, esta deverá formalizar a desistência por meio de termo específico, para fins de convocação do suplente imediatamente subsequente, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar sem prejuízos institucionais.

Art. 4º – Após a entrega e análise da documentação e, estando regular a situação da convocada, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências administrativas cabíveis à posse.

Art. 5º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riachão (MA), 11 de abril de 2025.

Presidente do CMDCA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 415b7b17c8fe7effb5d3f63b4504831b

PORTARIA Nº 0235/2025, DE 06 DE MARÇO 2025 – GAB/PMR

PORTARIA Nº 0235/2025, DE 06 DE MARÇO 2025 – GAB/PMR
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

Considerando o art. 106 e inciso IV e, art. 111, § 1º e § 2º da Lei nº 282/2015, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachão,

Considerando aprovação de servidora em Programa de Pós Graduação em Matemática da Universidade Federal do Maranhão, Edital PPGMAT/UFMA Nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** à servidora pública municipal, Sra. **VERA LÚCIA CUNHA COELHO**, matrícula nº 100070, professora do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, **AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado observadas as previsões constantes no art. 111, parágrafo 2º.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha necessitar do

Servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos seis dias de março de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: ec9b90ac80221038dd293afcdecd6fa9

PORTARIA Nº 42/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PMR

PORTARIA Nº 42/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CLEDSON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 1103409, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO ÀS UNIDADES DE ENSINO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachão - MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CLEDSON MARTINS DE SOUSA
CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO ÀS UNIDADES DE ENSINO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 265c5668b994c25da1ac27494a8dfc86

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.29.01/2025

EXTATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Sr. **IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA**

CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, E CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO

LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº002/2025, Processo Administrativo nº 010.29.01/2025

VALOR: R\$ 377.685,12 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

BASE LEGAL: art. 75, VIII, e 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025

ASSINAM: IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA (CONTRATANTE) E LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR (CONTRATADA)

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 0b1bb57eccb026ac2f2098a7532a1bf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 96/2025- GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 96/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora, **FILOMENA RESPLANDES NETA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 664.629.083-00, do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil (nomeada pela Portaria nº 098/2019, em 07/08/2019), da rede municipal de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fa47510b2226a9de5ad6b7fa95b8bc3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2001.014/2024. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **01.2001.014/2024. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2024. CONTRATANTE Secretaria Municipal De Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA. CONTRATADO: A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00, Inscrição Estadual: 12.605958-6, com sede no endereço: Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929, Parque Piaui, Cep:65636-310 Timon/ Maranhão. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente R\$ 28.849,57 (vinte e oito mil, oitocentos quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em todos os itens do contrato. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 01 de abril de 2025. EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 3968a985a105eb3f741f2e072ff7dbff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 14, DE 11 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 14, DE 11 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR FRANCISCA PINHEIRO MOTA CHAVES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 696.676.833-20, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 54393-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 2.201,10 (dois mil, duzentos e um reais e dez centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 1.518,00
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 455,40
Gratificação por grau de escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 324/2012	R\$ 227,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.201,10
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.201,10

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 11 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 014ee5f786d9bf8c3c0a561d650d461a

PORTARIA Nº 073/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA**, a Senhora, **ELISAMAR RODRIGUES SILVA**, inscrita no CPF/MF, sob nº 148.899.943-00, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Programas Especiais, de livre nomeação e exoneração, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 80980108f44ff1b8dce2557606d72abc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010-2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2025 - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher em atendimento as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, empresa N M CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.623.135/0001-27.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a3247149d3638393b69629dd6a3e1677

EXTRATO DE CONTRATO 027-2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ nº 01.612.333/0001-34.

CONTRATADA: N.M CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA CNPJ/MF sob nº05.623.135/0001-27.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher em atendimento as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: 24.000,00 (vinte e quarto mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.04.122.02.2.085 Manutencao e Func. da Secretaria da Mulher
3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica
Ficha 103

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (PREFEITO) E NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA (REPRESENTANTE LEGAL).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 77db59dce7e730b1934f28d1b6398b68

RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS- BOLSA ESTUDANTIL 2025

LEI 080/2022 - PROGRAMA DE INCENTIVO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA / DECRETO 010/2023
RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS- BOLSA ESTUDANTIL 2025

ORDEM	NOME	CPF
1	ANDERSON CASSIO DOS SANTOS CARVALHO	619.824.793-70
2	ESTHER EMILY GUIMARÃES CARREIRO	114.966.783-46
3	HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	619.818.303-32
4	ISABEL VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	609.377.313-23
5	JULIENE SANDES BARROS	629.385.323-77
6	JHENEFF CARVALHO GUIMARAES	614.416.403-04
7	JULIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	065.668.523-95
8	KELLE DE SÁ MARQUES	625.261.473-44



9	LEANDRO EDUARDO MAGGIONI FILHO	619.848.973-65
10	MARIA GABRYELLA DUARTE CARVALHO	607.783.743-19
11	MAYNNE CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA	606.092.403-40
12	MARCEANA MUNIZ DOS SANTOS	607.491.263-70
13	SUELY LUNA DOS SANTOS	032.202.133-24
14	VANELMA GOMES CARREIRO	609.399.563-14
15	VANESSA SOUSA DA COSTA	066.968.433-09
16	MARIA TEREZA COSTA SOARES	616.914.693-19
17	EDIVANIO PLACIDO DA COSTA FILHO	619.896.083-88
18	JULIANA SILVA DA CONCEIÇÃO	619.957.333-18
19	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	627.038.563-69
20	LUDIMILA VIANA BARROS	119.681.593-39
21	ANA JULIA CARREIRO FERREIRA	612.578.493-28
22	ALANY DA SILVA SÁ	619.910.253-35
23	ANNY KATHERINNY FERREIRA DE SOUSA	059.779.283-60
24	DENISE RIBEIRO DA SILVA	619.944.273-37
25	DULCE MARIA SANDES DA SILVA	619.917.643-08
26	FABIANA GOMES DA COSTA	619.906.993-59
27	FERNANDO ALONSO ALVES CARREIRO	619.941.163-31
28	FRANCISCO REIS SOUZA ARAUJO	636.733.033-09
29	GABRIELLY BARROS DA COSTA	081.079.343-18
30	HELLEN ALVES DA CRUZ DINIZ	614.425.973-21
31	HEITOR BARROS MARTINS	609.413.373-08
32	HUDSON ALVES SOUZA CARVALHO	107.713.633-11
33	HAYALA SOUSA DO NASCIMENTO	612.728.723-51
34	JULIA RIBEIRO VIDIGAL	629.662.793-97
35	JUCELLANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	614.409.253-64
36	JULLIA ARAUJO SILVA	614.453.323-02
37	JENNIFER MARTINS FERREIRA	606.269.383-84
38	JENNIFER DA ROCHA SILVA	632.160.573-56
39	KALINA SOUSA COSTA	625.913.433-90
40	KAILANE DE PADUA FERREIRA COSTA	614.415.593-70
41	KESSIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	612.610.153-71
42	KELIANE DA SILVA MORAIS	609.460.273-07
43	LEONEL GOMES DE CARVALHO	614.417.443-55
44	LORENA GOMES COSTA	619.865.803-18
45	LÁRIA DE SÁ MARQUES	628.807.113-71
46	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	612.639.943-93
47	LUIS HENRIQUE DA ROCHA BARROS	072.808.893-28
48	LETICIA ALVES DE SOUSA	079.153.743-97
49	MARIA CLARA DA COSTA MACEDO	616.753.863-82
50	MARIA APARECIDA VILA NOVA RAMALHO	614.417.683-78
51	MARIA JANNAYZA FELIX COSTA	053.931.573-71
52	EVA COSTA SILVA	636.211.433-78
53	MARIA CLARA DA SILVA ROSA	609.462.603-62
54	MAYST MARCOS JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	056.541.639-5
55	MARINA PEREIRA DA SILVA NETA	113.494.063-76
56	MARIA CLARA FEITOZA COSTA	627.052.033-97
57	MAYKE PIRES DOS SANTOS	609.443.453-60
58	MARCOS VINICIUS CARREIRO DA SILVA	612.621.713-69
59	MAYLANNY EVYLYN BARBOSA DA SILVA SANTOS	101.418.343-07
60	PABLO JOSÉ DE ALMEIDA MARQUES	619.907.143-31
61	RENATA DE SOUSA GUIMARÃES	630.158.273-08
62	SABRINA DA SILVA DOS ANJOS	619.833.463-57
63	VALÉRIA ALVES GUIMARÃES	608.644.043-36
64	VITÓRIA GABRIELE SILVA DA COSTA	614.414.313-43

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 8595a2f42b4b2ae4f26448351330cff7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São

Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e apoio administrativo, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de.

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02 de maio de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 03c7076c4e12ec63097d577118f3df65

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.01.1.010/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.01.1.010/2025 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34**

OBJETO: Contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédio público - ANEXO DA UBS CEL. PEDRO ALVES NEPOMUCENO (CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO INFANTIL), locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades DA SECRETARIA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 674.155,49 (Seiscentos e setenta e quatro mil,



cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 10. - Fundo Municipal de Saúde

U.O. 10. 01 - Fundo Municipal de Saúde

F.P. 10.301.0075.1.010 - Const. E Reforma das Unidades Básicas de Saúde

CE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf - Saúde

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 94b2fc0dafd04a688f8f01efc4469321*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 19/2025-PMSJP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, homologada em [17/03/2025], pelos seguintes motivos:

1. **Vícios insanáveis no procedimento licitatório;**
2. **Descumprimento de formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021;**

Efeitos da Revogação:

- Ficam **anulados** todos os atos decorrentes da referida Ata de Registro de Preços;
- As empresas **DISTRIBUIDORA ABC LTDA, DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA e MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** não poderão celebrar novos contratos com base nesse registro;

Fundamento Legal:

- **Lei nº 14.133/2021** (arts. 22, 123 e 124);
- **Decreto Federal nº 11.462/2023;**

São João do Paraíso - MA, 10 de abril de 2025

Sra. Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8c320806cdca651cb100be1c1a5b0cb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90.07/2025, ASSINADO EM 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90.07/2025, assinado em 09/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0104.07/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14. Valor Global: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 9 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2026. MARISA ELANNE

DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 9 de Abril de 2025.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 16cc819d60c5e7acf4715575a93e29ba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo

Administrativo nº 240303/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, Alinhamento, Balanceamento, elétrica, Pintur, Borracharia e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 987f158b4e5fc36ae8f8c9697a4ba8df

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240304/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de limpeza hospitalar, coleta, transporte, incineração de resíduos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b599dbc49aeb9f66e6fd09204c6ffe1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Avenida Canaã, nº s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências editalíssimas. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00h das 14:00 às 17:00h ou através do e-mail: cplpmmsp@hotmail.com.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 14/04/2025 a 28/04/2025.
Entrega dos Envelopes:	Até às 12h do dia 28/04/2025.
Abertura dos Envelopes:	Dia: 28/04/2025, as 14h00min.
Endereço da Sessão Pública:	Comissão de Licitação e Contratos - CLC, Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. Semaías da Silva Morais. Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: d1c5078d9a27f343c39c8c50388069f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: e142c109207676f51a936966cbb00850

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito

Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cf95e20242105f8f5701803c394de7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6b3d3fc406c6d64689bf93a4a4a20053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34c01e362a76a3d8a289734c1554f1d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1f66baaa917125dfa77f5a8cfb8b8f71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd2168f5a08a3772c0df9f12a8506b33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 8.170,00 (oito mil e cento e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3b953705876b21e0d1e08207d46caf19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 64b69d4fe9cd2231fbcdb44e35518578

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 8.983,00 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 6d07b014a4d2249308c71241d744c966

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a503695b75f365bf43a68d2906b6dc89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aa28a9271f942d051c10effd7f2c6d3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 40356ac536ec1408348bfe31f756c2b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 20.874,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais). OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b7e26ce175d6f415526c1bbbdca6b9d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 9.699,00 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5dcc12c4a03b22829d96812cf67349d2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 5.452,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: decd98c8ceb61e4a702f7002ad8116e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 08.692.456/0001-71. Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 00abbe06c0b16249ed221b7448d60d77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - ME, CNPJ: 41.893.827/0001-59 Valor R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 741190bc13b29bf62a682a84925d7a2d

PORTARIA/IPRESPEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESP PROF/DIREITO ADQUIRIDO
REQUERENTE: MARIA DALVA COELHO SILVA

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC e CONCEDO à Requerente **MARIA DALVA COELHO SILVA**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professor/Direito Adquirido, devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício. Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes, bem como nos Placares do IPRESPEC e da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

São Pedro dos Crentes - MA, em 01 de abril de 2025.

GIRLEAN DE SOUZA JORGE
Diretora Presidente do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a91437187a8c75116012825e869816e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal e cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP, foi o de MENOR PREÇO

POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**
Fornecedor **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.626.638/0001-91, vencedor dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5**, totalizando o valor de R\$ 1.527.510,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais).

Fornecedor **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.284.338/0001-83, vencedor dos **ITENS:7, 8, 10, 11** totalizando o valor de R\$ 109.044,22 (cento e nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor **P.R.P BORGES COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.629/0003-40, vencedor dos **ITENS: 6 e 9**, totalizando o valor de R\$ 182.172,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.818.726,22 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de abril de 2025
Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac5aab7d89d3c769bdb10a7ac4219176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA. CNPJ nº 32.441.928/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população de baixa renda na Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer /MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social, São Vicente Férrer-MA. GRACI REJANE SOUZA BRAGA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 16b19c060e3889b769dd6bbb7b145b09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 48/2025

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população de baixa renda na Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

EMPRESA: MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.441.928/0001-06, com sede na RUA 48, LOJA-03, Nº 04. BAIRRO: BEQUIMÃO, São Luís-MA.

VALOR: R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe. ”

São Vicente Férrer - MA, 11 de abril de 2025

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a51a5fbc24161ed854e3a965182a0a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios tem como objetivo a atuação especializada no cumprimento das Sentenças nº 0001637-95.2008.4.01.3700 e 0069847-50.2016.4.01.3400, assumindo o processo no estado em que se encontra, para viabilizar o recebimento dos valores devidos ao Município de Senador Alexandre Costa/MA, em razão do repasse a menor efetuado pela União em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

EMPRESA: JOÃO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 05.500.356/0001-08

Honorários advocatícios - Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 12% (doze por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ 3.029.243,98 (três milhões vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório, a partir do momento em que a receita ingressar nos cofres do Município de forma definitiva.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 00 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 122 Administração Geral 04 122 04 0002 Administração e Manut. do Setor 04 122000220010000Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 075 1.091.298,10 1.501.00.0.1.501.-001 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 00 02 02 PROCURADORIA GERAL - PGM 03 Essencial à Justiça 091 Defesa da Ordem Jurídica 03 091 03 0003 Defesa do Município 03 091000320850000Manut. Func. Procuradoria Geral do Município 3.3.90.35.00 052 1.458,61 1.501.00.0.1.501.0-001 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa-MA, 11 de abril de 2025.

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 6e603acf7c29b835a05af7de77396f6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559.548.01/2025. ADESÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559.548.01/2025. ADESÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 559.548/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº479, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** D MENEZES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.068.099,22 (UM MILHÃO, SESENTA E OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 21d04c4ce43438bb1fd22b5fbafa3bf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO FERIADO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais à população durante o período de feriado, sem prejuízo de seu funcionamento habitual, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços essenciais, respeitando os limites legais e administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Ficam ressalvadas as atividades e os serviços considerados essenciais, como saúde, segurança, limpeza pública, entre outros, que não podem ser interrompidos, devendo os responsáveis por esses serviços providenciar o adequado funcionamento durante o período mencionado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO



ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: a028a992455661eeb7efa91c63451d55





JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br